DIÁRIO OFICIAL

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 Ano 2026

Estado do Amapá https://diofe.portal.ap.gov.br • **Nº 8.779**

Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1
Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2
Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Fadianne Soares de Almeida
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3
Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 7658 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2094.1177.0001/2025-GAB/SEED**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual Maria Angélica Pereira Góes, localizada na 6ª Avenida do Matadouro, s/n, Bairro Matadouro, Distrito de Fazendinha, município de Macapá/AP, inaugurada em 14 de abril de 1996.

Art. 2° A Escola Estadual Maria Angélica Pereira Góes integrará a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação e vem funcionando com normalidade sem o devido ato desde 14 de abril de 1996.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados, anteriores à publicação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172838

DECRETO Nº 7659 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6095756-96.2025.8.03-0001 (PJe) - 1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento do servidor em tela,

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar, **Onésimo Palmerim de Santana**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 3161 - GEA de 30 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial nº 4346, que promoveu o servidor da Classe “A” para a Classe “C”; bem como tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 1744 - GEA de 30 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 5458, que promoveu o servidor da Classe “C” para a Classe “D”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01)Servidor: **Onésimo Palmerim de Santana**
Nº do Processo: 0007.2851.0283.0020/2026
Cargo: Professor
Cadastro: 0031855-8-01
Reenquadramento Funcional:
Da Classe C, Nível - II (Especialização)
Para a Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 172839

DECRETO Nº 7660 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6015925-62.2026.8.03-0001 (PJe) - 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento do servidor em tela,

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção, Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 12,60
Centímetro para composição	R$ 13,97
Página Exclusiva	R$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficias já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar, **Gilliard Almeida Braga**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 1759 - GEA de 30 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 5458, que promoveu o servidor da Classe "A" para a Classe "C"; bem como tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 1082 - GEA de 29 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº 6166, que promoveu o servidor da Classe "C" para a Classe "D".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Gilliard Almeida Braga**
Nº do Processo: 0007.2851.0283.0022/2026
Cargo: Professor
Cadastro: 0095468-3-01
Reenquadramento Funcional:
Da Classe C, Nível - II (Especialização)
Para a Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 172841

DECRETO Nº 7661 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0163/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Elves Rodrigues Pantoja**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0163/2026
Curso: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0090837-1-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 172842

DECRETO Nº 7662 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOE-PM ARLINDO PEREIRA PANTOJA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM); Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), e a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0735.0004/2026 - GAB AL/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "**EX-OFFÍCIO**", o **MAJ QOE-PM Arlindo Pereira Pantoja**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **MAJOR**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 21 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172843

DECRETO Nº 7663 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TENENTE QOE-PM FRANCIVALDO DOS SANTOS CHAGAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM); Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0368.0008/2026 - GAB MP/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "**Ex-Offício**", o **1º Tenente QOE-PM Francivaldo dos Santos Chagas**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014 e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **1º TENENTE**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 27 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172844

DECRETO Nº 7664 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAPITÃO QOE-PM HERMES DA SILVA VILHENA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM); Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), e a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0368.0009/2026 - GAB MP/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "**EX-OFFÍCIO**", o **CAPITÃO QOE-PM Hermes da Silva Vilhena**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **CAPITÃO PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172845

DECRETO Nº 7665 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJOR QEO-PM FRANCISCO CAVALCANTE DE FARIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM); Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), e a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0410.0007/2026 - 3BPMA/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "**Ex-Offício**", o **Major QEO-PM Francisco Cavalcante de Farias**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014 e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **MAJOR**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172846

DECRETO Nº 7666 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOE-PM UILLAMES SANTANA DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM); Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0387.0010/2026 - 2BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "**Ex-Offício**", o **2º TEN QOE-PM Uillames Santana da Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014 e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **2º Tenente**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 30 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172847

DECRETO Nº 7667 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da MAJOR QOE-PM EMILENE DINIZ PAVÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM); Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0376.0005/2026 - AJUD/DES/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "**Ex-Offício**", a **Major QOE-PM Emilene Diniz Pavão**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal,

c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014 e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **Major**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros a contar de 14 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172848

DECRETO Nº 7668 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOE-PM SIUNEI DE CARVALHO TRINDADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0515.0007/2026 - 13BPRU/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "Ex-Offício", o **CAP QOE-PM Siunei de Carvalho Trindade**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **CAPITÃO**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 15 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172849

DECRETO Nº 7669 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAPITÃO QOE-PM ORIVALDO DA SILVA MACEDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0366.0007/2026 - GAB TJAP/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "Ex-Offício", o **CAPITÃO QOE-PM Orivaldo da Silva Macedo**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **CAPITÃO**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos prospectivos a contar de 26 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172850

DECRETO Nº 7670 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da TEN CEL QOE-PM ANDREIA JUCIANE PONTES SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0376.0012/2026 - AJUD/DES/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, **"EX-OFFÍCIO"**, a **TENENTE CORONEL QOE-PM Andreia Juciane Pontes Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **TENENTE CORONEL PM**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 20 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172851

DECRETO Nº 7671 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOE-PM ALESSANDRO KENNEDY BRAZÃO FARIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0474.0002/2026 - 9BPTRAN\DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, **"EX-OFFÍCIO"**, o **CAP QOE-PM Alessandro Kennedy Brazão Farias**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **CAPITÃO**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 26 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172852

DECRETO Nº 7672 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do TEN CEL QOE BM ENIVALDO SILVA BARBOSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de

abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 00 15.2962.3034.0003/2026-GTA-AGREGADOS/CBMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "Ex-Offício", o **TENENTE CORONEL QOE BM Enivaldo Silva Barbosa**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **TENENTE CORONEL**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 01 de dezembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172853

DECRETO Nº 7673 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, de ANTÔNIO DO SOCORRO PEREIRA PICANÇO, ao posto de 2º TEN QEO, a contar de 25 de dezembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 10, alínea "a" e art.19 da Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 3º, 33 e 39, inciso I, do Decreto nº 5052, de 07 de julho de 2026 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP) e art. 67, VI, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade ao Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 051000.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0464.0047/2026 - 8BPM\DARH/PMAP**, bem como, no **Parecer Jurídico nº 454/2026 - PPCM/PGE/AP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de **2º TEN QEO**, pelo critério de antiguidade, o **SUB TEN QEP Antônio do Socorro Pereira Picanço**, a contar de 25 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172854

DECRETO Nº 7674 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 69 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.1128P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Aileen Franklin Sallé**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 24, Matrícula nº 31891-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172855

DECRETO Nº 7675 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0902P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elizilda dos Santos Pinheiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1, Padrão 22, Matrícula nº 0042225-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172856

DECRETO Nº 7676 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.1061P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Odileia Luzia Aragão Queiroz**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 22, Matrícula nº 0041147-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172857

DECRETO Nº 7677 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2026.04.0959P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 7363**, de 26 de outubro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.770**, de 26 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Vânia Maria de Lira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032838-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Leia-se:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Vânia Maria de Lira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032838-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172858

DECRETO Nº 7678 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0175/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Mayrssa Kety Lemos Gurjão Monteiro**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0175/2026
Curso: Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0111135-3-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 172859

DECRETO Nº 7679 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.4228.0016/2026-SP/SESA**, e

Considerando o Decreto nº 7251, de 21 de outubro de 2026, publicado no DOE n° 8.767, de 21 de outubro de 2026, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de outubro de 2026, ao servidor **Patrick Richelle Nascimento Silva**, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E :

Interromper, a pedido, a contar de 01 de novembro de 2026, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor **Patrick Richelle Nascimento Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0086824-8-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172860

DECRETO Nº 7680 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição do Diretor Econômico-Financeiro da ARSAP, em seus afastamentos e licenças, conforme Lei Estadual nº 2.548/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0006.2837.2693.0140/2026**, e

Considerando a necessidade de designar substituto para responder pelos expedientes da Diretoria da mencionada Secretaria,

D E C R E T A:

1. A designação do Coordenador da Diretoria Econômico-Financeira, Sr. **Marcos Antônio Costa Rodrigues**, para responder pela Diretoria da ARSAP durante o período de férias regulamentares da titular, Sra. Semíramis Raphael Gomes, compreendido entre 07/10/2026 e 26/10/2026.
2. Os atos de gestão praticados pelo referido Coordenador no período de 07/10/2026 a 26/10/2026 estão ratificados, com plena validade jurídica e administrativa.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 172861

DECRETO Nº 7681 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0164/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Sandra de Fátima Duarte Batista**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0164/2026
Curso: Licenciatura em Letras e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva e Especial
Cargo: Professor
Cadastro: 0087166-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 172862

DECRETO Nº 7682 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.045.183,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 15.045.183,00 (quinze milhões e quarenta e cinco mil**

e cento e oitenta e três reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
					Em R$ 1,00	
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						4.000.000
24.131. 0094. 2531 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						4.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.000.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						595.538
11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						90.538
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	90.538
11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						505.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	505.000
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						292.657
18.122. 0006. 2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA						270.000
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	270.000
18.541. 0001. 1076 - IMPLANTAR O PROJETO PATRIMÔNIO AMBIENTAL						22.657
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	22.657
33103 - POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ						748.000
06.122. 0006. 2604 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PCA						748.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	748.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						70.000
13.122. 0006. 2194 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAVA ? SECULT						70.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	70.000
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						50.000
04.663. 0006. 2029 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA- SEMIN						50.000
	0	708	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						6.147.744
08.244. 0071. 2297 - ATENDER COMUNIDADES NA AÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA VIVER MELHOR NA MODALIDADE ÓLEO DIESEL						2.271.294
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.271.294
08.246. 0071. 2296 - EXECUTAR INICIATIVAS NO PROGRAMA RENDA PRA VIVER MELHOR -						3.876.450
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.876.450
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						1.145.944
04.122. 0006. 2774 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						1.095.944
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.095.944
04.122. 0008. 2775 - MANTER A RESIDÊNCIA OFICIAL DO GEA						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						1.995.300
14.422. 0092. 2787 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO “AMAPÁ JOVEM”						1.995.300
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.995.300
ANEXO II - ANULAÇÃO						
					Em R$ 1,00	
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						3.246.523
04.121. 0074. 2328 - ELABORAR ESTUDOS SOCIOECONÓMICOS						120.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	120.000
04.121. 0074. 2328 - ELABORAR ESTUDOS SOCIOECONÓMICOS						90.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	90.000

04.121. 0074. 2332 - CAPTAR RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000
04.121. 0074. 2339 - MONITORAR A CONFORMIDADE DE OBRIGAÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	150.000
04.121. 0074. 2374 - CONSOLIDAR OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						86.675
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	86.675
04.121. 0074. 2427 - APOIAR OS SERVIDORES DA ÁREA DE PLANEJAMENTO DO GEA PARA O DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES						81.286
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	81.286
04.122. 0006. 2304 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPLAN						856.596
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	856.596
04.122. 0006. 2304 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPLAN						238.722
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	238.722
04.122. 0074. 1040 - ACOMPANHAR PROJETOS ESTRATÉGICOS DA SEPLAN						993.243
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	993.243
04.122. 0074. 1040 - ACOMPANHAR PROJETOS ESTRATÉGICOS DA SEPLAN						50.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000
04.126. 0074. 2373 - APERFEIÇOAR O SIAFE/GEA						566.073
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	566.073
23.694. 0074. 0006 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						3.928
	0	500	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.928
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						595.538
11.333. 0037. 2115 - CAPACITAR TRABALHADOES PARA INSERÇÃO/REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO						31.940
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	31.940
11.334. 0028. 2071 - APOIAR EMPREENDEDORES NO ESTADO DO AMAPÁ						16.714
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	16.714
11.334. 0028. 2071 - APOIAR EMPREENDEDORES NO ESTADO DO AMAPÁ						505.000
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	505.000
11.334. 0028. 2073 - APOIAR INICIATIVAS DE PRODUÇÃO ASSOCIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS						21.747
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	21.747
11.334. 0028. 2078 - APOIAR A COMERCIALIZAÇÃO PARA INCENTIVAR A GERAÇÃO DE NEGÓCIOS						20.137
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	20.137
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						292.657
18.126. 0001. 2007 - APOIAR INICIATIVAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA SEMA						46.157
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	46.157
18.541. 0001. 2008 - APOIAR O GEOPROCESSAMENTO DO MEIO AMBIENTE						15.000
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	15.000
18.541. 0001. 2013 - REALIZAR A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAPÁ						100.000
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	100.000
18.541. 0001. 2014 - REALIZAR O MONITORAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO DO ESTADO DO AMAPÁ						25.000
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	25.000
18.541. 0001. 2015 - APOIAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ						11.000
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	11.000
18.541. 0001. 2018 - ASSESSORAR OS ENTES MUNICIPAIS NAS QUESTÕES AMBIENTAIS						10.000
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000
18.541. 0001. 2020 - IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE CLIMA E SERVIÇOS AMBIENTAIS						30.000
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	30.000
18.542. 0001. 2019 - APOIAR O MANEJO DA PRODUÇÃO FLORESTAL NO ESTADO DO AMAPÁ						15.500
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	15.500
18.544. 0001. 2011 - IMPLANTAR A POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO AMAPÁ						40.000
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	40.000
33102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ						748.000
06.122. 0006. 2603 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PC						485.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	485.000
06.181. 0046. 2681 - OPERACIONALIZAR A POLÍCIA CIVIL						263.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	263.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						70.000
13.391. 0059. 2349 - PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ.						70.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	70.000
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						50.000
04.663. 0010. 2028 - REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO MINERADOR						50.000

	0	708	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.271.294
08.122. 0006. 2813 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAS						2.271.294
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.271.294
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.876.450
08.122. 0077. 2440 - APRIMORAR A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.						938.010
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	895.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	43.010
08.244. 0077. 2370 - EXECUTAR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						1.040.440
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.040.440
08.244. 0077. 2372 - COFINANCIAR A GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.						1.055.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.055.000
08.245. 0077. 2371 - EXECUTAR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						843.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	843.000
58202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						3.033.354
12.122. 0006. 2601 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-UEAP						320.807
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	320.807
12.122. 0026. 2735 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA UEAP						1.002.166
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.002.166
12.122. 0026. 2735 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA UEAP						500.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
12.364. 0026. 2740 - REALIZAR A CONSOLIDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						488.967
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	488.967
12.571. 0026. 2742 - IMPLANTAR A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UEAP						721.414
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	721.414
62101 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR DO ESTADO DO AMAPÁ						150.172
04.121. 0106. 1067 - ELABORAR PROJETOS PARA A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL						59.672
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	59.672
04.122. 0006. 2605 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - AMAPÁ INTERNACIONAL						17.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	17.000
04.122. 0006. 2605 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - AMAPÁ INTERNACIONAL						50.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000
04.122. 0106. 2634 - REALIZAR EVENTOS DE PROMOÇÃO DA DIPLOMACIA FEDERATIVA						23.500
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	18.500
64101 - SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ						711.195
04.122. 0006. 2609 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECCOMPRAS						191.041
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	191.041
04.122. 0074. 2744 - REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DAS COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO						520.154
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	520.154

Protocolo 172863

PORTARIA Nº 300/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0195/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS,** Assessor Imediato do Governador do Gabinete, Código 60% do Subsídio-5, lotado nesta Casa Civil, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá durante a agenda institucional, no período de 08 a 10.11.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 172776

Gabinete da Vice-Governadoria

P O R T A R I A Nº 050/2026-GAB VICE-GOV

O Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.1808.0061/2026 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV,

R E S O L V E:

DESIGNAR o deslocamento dos servidores **Luciana Pantoja Calandrine de Azevedo**, Chefe de Gabinete, Subsídio CDS-5, **Carlos Luiz Pereira Marques**, Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador - Articulação Institucional, Subsídio-4, e **Andréia de Nazaré Almeida Bentes Monteiro**, Gerente de Núcleo, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Vice-Governador, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF**,** no período de 11 a 13 de novembro de 2026**,** com objetivo de assessorar o Vice-Governador do Estado do Amapá, Antônio Pinheiro Teles Júnior.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice-governador do Estado do Amapá

Protocolo 172784

Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº 124/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.
CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0094.2598.6103.0088/2026- GSI/GEA, de 10 de novembro de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Ferreira Gomes - AP, no dia 08 de novembro de 2026, em serviço de segurança a familiares do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional no referido município.

1º TEN QOE DIEGO VAZ **PINHEIRO;**
2º SGT QPC ANTÔNIO PEREIRA **G**OMES **NETO.**

Art. 2° - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026
DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

Protocolo 172766

PORTARIA Nº 125/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.
CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0094.2598.6103.0089/2026- GSI/GEA, de 10 de novembro de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá - AP, no dia 08 de novembro de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional à familiares do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional no referido município.

2º SGT QPC ANTONIO BAÍA **GOZ;**
3º SGT QPC TALITA IZABEL DA COSTA PEREIRA.

Art. 2° - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026
DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

Protocolo 172767

PORTARIA Nº 126/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0094.2598.6103.0090/2026- GSI/GEA, de 10 de novembro de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque - AP, no período de 08 a 12 de novembro de 2026, em serviço de levantamento precursor de segurança e apoio logístico ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional no referido município.

CAP QOEM FÁBIO PINTO DE **CARVALHO;**
2º SGT QPC RONDINEY MARTINS DO AMARAL;
2º SGT QPC DANILO DE FREITAS FERNANDES;
CB QPC JADSON **BEZERRA** DE SOUSA.

Art. 2° - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026
DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

Protocolo 172768

PORTARIA Nº 127/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.
CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0094.2598.6103.0091/2026- GSI/GEA, de 10 de novembro de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios Calçoene e Oiapoque - AP, no período de 08 a 12 de novembro de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional nos referidos municípios.

CAP QOE KLEBER AZEVEDO **PICANÇO;**
2º SGT QPC MAX ALEXANDRE FELÍCIO **MOURA;**
2º SGT QPC WILLIAN **JAMES** NEVES DOMINGUES;
3º SGT QPC ELTON CESAR **L**EITE DE **ARAÚJO;**
CB QPC EUDES DA SILVA CARDOSO.

Art. 2° - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026
DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

Protocolo 172769

PORTARIA Nº 128/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.
CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0094.2598.6103.0092/2026- GSI/GEA, de 10 de novembro de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município Oiapoque - AP, no período de 09 a 12 de novembro de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional no referido município.

CEL QOEM DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.

Art. 2° - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026
DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

Protocolo 172770

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCINAL - GSI

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº

01/2025-GSI/GEA. **CONTRATADA:** ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.108.995/0001-50. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Distrato tem amparo legal no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula Décima Quarta do Instrumento Contratual e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **OBJETO:** A extinção antecipada e consensual do Contrato Administrativo nº 01/2025 - GSI/GEA, cujo objeto consistia na prestação de serviços de lavagem veicular, para atender à necessidade do Gabinete de Segurança Institucional. **PROCESSO Nº:** 0094.2412.6098.0001/2026 - DCCONV/GSI. **DATA DE ASSINATURA:** 10.11.2026.

Macapá/AP, 10 de novembro de 2026.
CEL QOEM-PM DANIEL DOS SANTOS MIRANDA
CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCINAL - GSI
CONTRATANTE

Protocolo 172805

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 907/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº º 070101.0077.4627.1638/2026 GABINETE DO PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Procurador do Estado **Wellington Bringel de Almeida,** no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA,** da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **28 a 30 de outubro** do corrente ano, **para participar de reunião técnica no município de Oiapoque/AP, que tratará sobre a Floresta Estadual do Amapá - FLOTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 172692

PORTARIA Nº 909/2026-PGE

O Subprocurador-Geral do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº **070101.0077.0958.0061/2026 PJUD, o Decreto 6772/2025 e a Portaria nº 384/2026-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **André Rocha**, para responder em substituição pelo cargo de **Procurador-Chefe do Núcleo do Tribunal de Justiça do Amapá**, durante as Férias do titular **Helio Rios Ferreira,** no período de **16 a 30 de novembro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 172697

PORTARIA Nº 910/2026-PGE.

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista **Of. nº 070101.0077.2656.0193/2026 DR. ORISLAN DE SOUSA LIMA, o Decreto Nº 2657/2023 e a Portaria Nº 388/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **Orislan de Sousa Lima,** no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da **Procuradoria das Autarquias e Fundações - PAF/PROCON,** para responder cumulativamente pelo Cargo de Procurador-Chefe da **Procuradoria das Autarquias e Fundações/PAF**, durante as férias do titular **Julhiano Cesar Avelar**, no período de **04 a 18 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B.

Protocolo 172698

PORTARIA Nº 912/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF nº **070101.0077.1698.0032/2026 PPAM - PGE, o Decreto nº 3501/2025 e a Portaria nº 655/2026 - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **Wellington Bringel de Almeida**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe para atuar na Agência Amapá, na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá e na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB**, durante as Férias do titular **Miguel Zimmermann Martins**, no período de **16 a 30 de novembro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B.

Protocolo 172699

PORTARIA Nº 914/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista **a Portaria nº 309/09-2026-CGP/SEAD e o Decreto 3504/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Procuradora de Estado **Nathalia Carvalho Rodrigues**, para exercer em substituição o Cargo de **Procuradora-Chefe do Núcleo Judicial das Execuções,** durante o período de Licença Prêmio do titular **José Evandro da Costa Garcez Filho,** no período de **18 de novembro a 02 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 172700

PORTARIA Nº 908/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº **070101.0077.0952.0028/2026 PRECATÓRIO - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 614/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8704** de **24.07.2026**, que concedeu à servidora **Stephanie Andrade Nunes**, no exercício Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.
O segundo período **dar-se-á do dia 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.**

LEIA-SE.
O segundo período **dar-se-á do dia 07 a 21 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 172693

PORTARIA Nº 911/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº **070101.0077.2103.0021/2026 PJUD - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 314/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8643** de **24.04.2026**, que concedeu a Procuradora do Estado **Lorena da Ponte Souza Prado Verde,** 30 (trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.
O segundo período **dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2026.**

LEIA-SE.
O segundo período **dar-se-á do dia 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 172695

PORTARIA Nº 913/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá,

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 884/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8777** de **06.11.2026**, que Homologou a designação da Procuradora de Estado **Lorena da Ponte Souza Prado Verde,** para exercer em substituição o Cargo de **Procuradora-Chefe do Núcleo Judicial das Execuções,** durante o período de Licença Prêmio do titular **José Evandro da Costa Garcez Filho,** no período de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2026.**

ONDE SE LÊ.
No período de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2026.**

LEIA-SE.
No período de **03 a 17 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 172696

Corpo de Bombeiro

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE MISSÃO PAM*

PORTARIA Nº 000998 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE n° 8.285, de 07 de novembro de 2024; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.517, de 03 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 1.451, de 29 de março de 2022; e no Decreto nº 1.744, de 11 de junho de 2008, e o que prescreve a Portaria nº 1.004, de 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos militares designados no art. 2º desta Portaria, **da cidade Macapá-AP até a cidade de São Paulo - SP**, para o cumprimento de missão institucional descrita em Requerimento de Autorização de Missão (RAM) contido no processo administrativo nº 0015.2822.0800.0001/2026 - DAG.

Art. 2º A missão tem por finalidade o deslocamento dos militares relacionados para Participar do curso "Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira", promovido pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento, em decorrência da premiação do CBMAP no Concurso Selo de Excelência das ADINS e NSPs (Selo Diamante - 1° lugar), a realizar-se na **cidade de São Paulo - SP, no período de 24 a 28 de novembro de 2026.**

MILITARES PARTICIPANTES			
Posto/ Graduação	**Nome Completo**	**Matrícula**	**OBM Lotação**
CEL QOEM BM	SANDRO BARROZO SANCHES	896136	DAG
CAP QOEM BM	LOUISE ELAINE NUNES DE SOUZA QUEIROZ	1195590	DOF/DAG
1º TEN QOE BM	THIAGO ALMEIDA CHAVES	846856	DOF/DAG
SD QPC BM	LUIZA SILVA FIGUEIREDO	9870156	DOF/DAG
SD QPC BM	JEAN DE MATOS BATISTA JUNIOR	9870275	DOF/DAG

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMAP.

Protocolo 172810

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 119, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Equipe de Fiscais de Contratos - EFC**, no âmbito da Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado Amapá em Brasília - SEAB.

Parágrafo único - A EFC tem a competência de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelos prestadores contratados no âmbito da SEAB.

Art. 2º - A EFC a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

a. Contrato n. 003/2023: **T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 26.467.431/0001-56 **Objeto**: Locação de um imóvel para fins de instalação da SEAB.
Fiscal Titular: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-01.
Fiscal Substituto: **EURIDECE PACHECO RUELLA**, matrícula n. 0112408-0-01.
b. Contrato n. 010/2024: **IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ n. 31.810.764/0001-76. **Objeto:** Serviço de locação de impressoras (Outsourcing).

Fiscal Titular: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.
Fiscal Substituto: **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA** matrícula n. 0995357-4-01.
c. Contrato n. 008/2026: **RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ n. 11.210.857/0001-52. **Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da SEAB.
Fiscal Titular: **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01.
Fiscal Substituto: **EDSON CANUTO DE SOUSA JÚNIOR**, matrícula n. 0112242-8-01.
d. Contrato n. 006/2024: **S. R DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ n. 45.730.731/0001-20. **Objeto:** Serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem com fornecimento de materiais e equipamentos.
Fiscal Titular: **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS,** matrícula n. 0978906-5-01.
Fiscal Substituto: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.
e. Contrato n. 003/2024: **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, CNPJ n. 16.604.411/0001-26. **Objeto**: Serviços de emissão, reserva, marcação/ remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Fiscal Titular: **EURIDECE PACHECO RUELLA**, matrícula n. 0112408-0-01.
Fiscal Substituto: **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula n. 0978906-5-01.
f. Contrato n. 003/2025: **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92. **Objeto**: Fornecimento de energia elétrica para a SEAB.
Fiscal Titular: **WASHINGTON PEREIRA BRAGA**, matrícula n. 0979599-5-01.
Fiscal Substituto: **NÚBIA TATHIANE FURTADO CASTILHO,** matrícula n. 010262-1-01.
g. Contrato n. 001/2024: **CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA**, CNPJ n. 28.097.989/0001- 12. **Objeto:** Serviços de internet e telefonia fixa.
Fiscal Titular: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.
Fiscal Substituto: **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA** matrícula n. 0995357-4-01.
h. Contrato n. 003/2023: **T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 26.467.431/0001-56 **Objeto**: Locação de 02 (duas) salas, sendo 01 (uma) para Treinamento e 01 (uma) para Auditório para atender as necessidades da SEAB.
Fiscal Titular: **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01.
Fiscal Substituto **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.
i. Contrato n. 001/2025: **FERREIRA SUPPLY CHAIN SOLUTIONS LTDA,** CNPJ N. 23.715.454/0001-44. **Objeto**: Locação eventual de veículo automotor para transporte de passageiros.
Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.
Fiscal Substituto: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.
j. Contrato n. 002/2025: **FAUSTO E MANOEL PONTÃO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA,** CNPJ N. 26.645.405/0001-70. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (almoço e jantar) e bebidas para atender as necessidades da Secretaria quanto a realização de eventos e correlatos.
Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.
Fiscal Substituto: **EDINAEL CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03.
k. Contrato n. 001/2026: **MAURICIO GEORGE ARAÚJO DE CASTRO-ME,** CNPJ N. 63.966.495/0001-28. **Objeto**: Aquisição de Gênero Alimentício tipo Café torrado e moído.
Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.
Fiscal Substituto: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.
l. Contrato n. 002/2026: **MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA - RESFRIATEC,** CNPJ N. 51.808.522/0001-61. **Objeto**: Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, da Secretaria.
Fiscal Titular: **EDSON CANUTO DE SOUSA JÚNIOR,** matrícula n. 0112242-8-01.
Fiscal Substituto: **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01.
m. Contrato n. 004/2026: **ORCONSULT ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA,** CNPJ N. 48.655.679/0001-83. **Objeto**: Contratação de serviço continuado de monitoramento governamental, mediante disponibilização de plataforma tecnológica em modelo Software as a Service (SaaS).
Fiscal Titular: **HECTOR RIBEIRO FREITAS,** matrícula n. 0979302-0-01.
Fiscal Substituto: **LUIS CLEVEERTON DE OLIVEIRA** n. 0061832-2-03

Art. 3º - A EFC fica vinculada e sob coordenação da Unidade de Compras e Contratos - UCC/SEAB.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 40-2026, de 4 de junho de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 172764

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026-SEAB

Processo PRODOC nº 0048.2872.2301.0008/2026 - UCC/SEAB

CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB, CNPJ nº 00.394.577/0002-06.
CONTRATADA: MAURÍCIO GEORGE ARAÚJO DE CASTRO - ME, CNPJ nº 63.966.495/0001-28.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o

acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 001/2026-SEAB, referente ao fornecimento de café torrado e moído, correspondente a 30 kg (trinta quilogramas) adicionais, equivalentes a 60 (sessenta) pacotes de 500 g.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1.04.122.0006.2520; Unidade Gestora 08.01.01; Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte 500.

VIGÊNCIA: Permanece inalterada, conforme estabelecido no Contrato original.

DATA DA ASSINATURA:10 /11/2026.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
CONTRATANTE
MAURÍCIO GEORGE ARAÚJO DE CASTRO-ME
CONTRATADA

Protocolo 172763

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 163/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2023 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6038042-81.2025.8.03.0001 (1ª Vara Cível de Macapá),

RESOLVE:

I - Convocar o candidato ao cargo de Professor da Educação Básica, listado nos Anexos I e II deste Edital, aprovado no concurso, conforme vagas previstas no item 3.1 do Edital nº 001/2022 de Abertura, para participar da Etapa de Exame Documental e de Saúde, de caráter eliminatório, nos termos dos itens 11 e 16.3 do Edital de Abertura.

II - Informar ao candidato que os formulários anexos a este Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR	Professor da Educação Básica – Demais Cargos	Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação com graduação em licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica na área concorrida e para o cargo de professor de Educação Física apresentar o registro no

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

		conselho Regional de Educação física (CREF)[1]

[1] Insta mencionar que o registro no órgão de classe é determinante por força do art. 1° da Lei 9696/1998, assim como, mencionado no Processo Judicial 6038408-23.2025.8.03.0001.

b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento militar, se do sexo masculino;
e) CPF e comprovante de regularidade;
f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
j) 01 fotos 3x4;

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvínculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvínculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Etapa Documental.

1.8 Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela Etapa Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requisitos de acessibilidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

2.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.

2.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;

b) Exame de urina tipo (1);

c) Exame de Fezes – parasitológico;

d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;

e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;

f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);

g) RX do tórax com laudo;

h) ABO+RH;

i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;

j) Audiometria com laudo do médico otorrino;

k) Laringoscopia com laudo do médico otorrino.

2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

2.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

2.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

2.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “k” a antecedência máxima de até 90(noventa) dias, no dia da avaliação.

2.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

2.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br, no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.3.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

4.2 Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;

c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;

e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, através do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

5. DO LOCAL E DATA
5.1 DO EXAME DOCUMENTAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO I			

5.2 DO EXAME DE SAÚDE

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311	REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO		
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 10 de novembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 163/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E DE SAÚDE

ANEXO I

DO DE EXAME DOCUMENTAL

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

DATA: 19/11/2026	**HORÁRIO: 14 as 14h15min**
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO	
CLAS.	NOME
42	ROSINALDO DE MELO COSTA JUNIOR Processo Judicial n° 6038042-81.2025.8.03.0001

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 163/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E DE SAÚDE

ANEXO II

DO EXAME DE SAÚDE

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

DATA: 23/11/2026	**HORÁRIO: 08h as 08h30min**
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO	
CLAS.	NOME
42	ROSINALDO DE MELO COSTA JUNIOR Processo Judicial n° 6038042-81.2025.8.03.0001

Cód. verificador: 1722053462. Cód. CRC: 35BE70B
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 10/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

FOTO

Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____

Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº_____ Zona: _____ Seção:_____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____

Data de Posse: ____/_____/_____ Escolaridade: [] Nível Médio [] Nível Superior

Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Cargo: _____ Classificação e Município: _____

Filiação: Pai:_____

Mãe:_____

Data do nascimento: _____ Sexo:_____

Nacionalidade: _____ Naturalidade:_____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil:_____

PIS/PASEP_____ Situação Militar: _____

Identidade nº._____ CPF: _____

Titulo de Eleitor nº. _____ Zona:_____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade_____ Estado: _____

Telefone residencial:_____ Celular:_____

Email:_____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, _____de _____ de _____.

_____ _____

Assinatura do Candidato Funcionário /SEAD

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu_____ RG_____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravo interno no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria_____ Classe_____ Padrão_____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico_____.

☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período:_____ até _____

☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

☐ Não percebo proventos de aposentadoria

☐ Percebo, desde ____/_____/_____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a)_____.

☐ Percebo, desde _____/_____/_____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.

☐ Percebo, desde _____/_____/_____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.

☐ Percebo, desde _____/_____/_____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

☐ Sim ☐ Não Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____

☐ Sim ☐ Não Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, ripo de.
Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comandatário (a) ☐ Outro: _____

☐ Sim ☐ Não Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comandatário (a) ☐ Outro: _____
Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____

☐ Sim ☐ Não ☐ Dedicação exclusiva _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	C.P.F.:	MATRICULA:
CARGO:		

DADOS DOS BENS

ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
	TOTAL	

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / _____ -

- - - -

PORTARIA Nº 2197/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2897.1851.0677/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **MONA LEE DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Coordenação de Assuntos Jurídicos, Código CDS-3/SESA, para responder em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Coordenador/Coordenação de Assuntos Jurídicos, Código CDS-4/SESA, durante o afastamento da titular **ELAINE CRISTINE RÊGO COSTA**, afastada em virtude do usufruto de férias regulamentares no período de **11/11/2026 a 11/12/2026**.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 172825

PORTARIA Nº 2198/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0018.2837.1113.0003/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **ÍTALO EMANUEL CUNHA SOUZA,** ocupante do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, para responder em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-3, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o afastamento da titular **VANESSA PINTO DE MACÊDO MARTINS**, afastada em virtude do usufruto de férias regulamentares no período de **24/08/2026 a 26/09/2026**.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 172826

PORTARIA Nº 2199/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2863.1406.0004/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **BRUNO SÉRGIO NUNES CARDOSO,** ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Segurança da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, Código CDS-3/CASA CIVIL, para responder em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, Código CDS4/CASA CIVIL, durante o impedimento do titular **ALAN GEMAQUE DA SILVA**, afastado em virtude do usufruto de férias regulamentares no período de **05/11/2026 a 19/11/2026**.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 172827

PORTARIA Nº 2200/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0024.2837.1399.0014/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Bianca do Carmo Silva**, ocupante do cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão"/ SEPM, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do Projeto "Estatística e Banco de Dados da Violência de Gênero"/ SEPM, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Camila Steffanny da Silva Santos de Lino**, afastada em razão de licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, **a contar de 09/10/2026**.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 172828

PORTARIA Nº 2201/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4232/2026**,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 2157/2026 - SEAD, de 05 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.776, de 05 de novembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "01/11/2026 a 30/12/2026"

LEIA-SE: "01/11/2026 a 30/11/2026".

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 172836

PORTARIA Nº 2202/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0326.0027/2026**,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Ramon Ferreira Amanajás do Carmo**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Cadastro de Bens Imóveis/Unidade de Administração de Bens Imóveis/Núcleo de Administração Patrimonial/ Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Nadir Diego Quadros Pinto**, afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 172830

PORTARIA Nº 2203/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0341.0043/2026 CAF - SEAD**;

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, com destino à cidade de **São Paulo/SP**, no período de **07 a 12 de dezembro de 2026**, para participação no curso **"Inteligência Emocional com Foco no Desenvolvimento de Gestores, Líderes e Profissionais de Alta Performance"**, promovido pela **CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda.**, a ser realizado no período de 08 a 11 de dezembro de 2026, no Royal Collection Paulista Hotel.

- **Valdinei Castro de Araújo**
- **Iracema da Silva Macedo**
- **Alcione Silva de Souza**
- **Romeria Souza Gomes**
- **Lidiane Cardoso Pelaes**

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 172831

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 003/2023 - SEAD/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 0007.2967.0353.0001/2026 - UCONSIG - SEAD
CONSIGNANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
CONSIGNATÁRIA: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - CNPJ: 31.895.683/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato de Consignação nº 003/2023 - SEAD/GEA, referente ao credenciamento de instituições para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento de servidores do Estado do Amapá.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2026 a 19/11/2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Secretária de Estado da Administração, pela Consignante e CARLOS ALBERTO MANSUR FILHO e DANIEL GARGALHONE MORO, representantes legais pela Consignatária.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
JULIANA DO SOCORRO RODRIGUES ALVÃO DA COSTA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos
Decreto nº 5011 de 07 de julho de 2026

Protocolo 172824

Secretaria de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00018/SECCOMPRAS/2025 PREGÃO, na forma Eletrônica nº014/2026-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº 00018/SECCOMPRAS/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2026-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto às empresas:
DSB ART E CRIACAO LTDA - CNPJ: 36.601.535/0001-65 - LOTES: 3.1 - 06 - 6.1 - Valor Total de R$1.401.245,24 (um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

TALENTO DIGITAL LTDA ME - CNPJ: 10.990.394/0001-26 - LOTES: 10 - 16 - 17.1 - 32 - 35 - 36 - Valor Total de R$18.340.349,97 (dezoito milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS - BANNER, FAIXA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E AFINS**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Macapá, 10 de novembro de 2026
TÁSSIA BRANDÃO FREIRE
Secretária de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 7.397/2026-GEA

Protocolo 172811

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00013/IAPEN/2026 PREGÃO, na forma Eletrônica nº 060/2026-SECCOMPRAS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº 00013/IAPEN/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2026-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:
LOGÍSTICA AMBIENTAL (LOGAM) LTDA, CNPJ: 32.504.472/0001-78, vencedora Grupo 001, adjudicado no valor total de: R$ 1.998.988,80 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de gerenciamento externo de resíduos, compreendendo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos comuns (Grupo D) e resíduos de serviços de saúde - RSS (Grupos A, B e E), incluindo resíduos farmacêuticos, com fornecimento de contêineres e coletores em regime de comodato, para atendimento das unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP.

Macapá - AP, 09 de novembro de 2026.
TÁSSIA BRANDÃO FREIRE
Secretária de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 7.397/2026-GEA

Protocolo 172812

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO SIGA nº 00035/SECCOMPRAS/2025

CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 052/2025-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR PARCIALMENTE o procedimento licitatório SIGA nº. 00035/SECCOMPRAS/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº. 052/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a (s) Empresa (s):
CIMENTOS DO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.017.335/0001-31 - LOTE: 001 - Valor Total de R$ 464.097.669,84 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL, PARA ATENDER À INFRAESTRUTURA VIÁRIA ESTADUAL NO ESTADO DO AMAPÁ.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
TÁSSIA BRANDÃO FREIRE

Secretária de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá, em Exercício
Decretos nº 7.397/2026-GEA, retificado pelo Decreto nº 7.569/2026-GEA

Protocolo 172837

Secretaria de Comunicação

P O R T A R I A Nº 094/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER AS FÉRIAS dos servidores abaixo relacionados, marcadas para **novembro/2026**, publicada no Diário Oficial nº 8.775 de 04 de novembro de 2026, conforme lista abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
1002647-9-01	Ana Girlene Dias de Oliveira	2026	03/11 a 03/12/2026
1002763-7-01	Emanoel Reis dos Santos	2026	03/11 a 03/12/2026

Macapá-AP, 03 de novembro de 2026.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025

Protocolo 172773

P O R T A R I A Nº 095/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 077-GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores**,** abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, para acompanhar o Senhor Governador Clécio Luiz Vilhena Vieira, em Agenda Institucional e acompanhar a conclusão da pavimentação do Ramal da aldeia do Manga, no referido Município. No período de 08 a 10 de novembro de 2026.

-Amelline Huri Borges de Queiroz - Coordenadora de Publicidade e Marketing
- Max Rene Santana Cardoso - Coordenador de Comunicação
- Moema Cambraia de Almeida - Assessor Técnico
- Larissa Paes Dias - Assessor Técnico de Jornalismo Institucional

Macapá-AP, 06 de novembro de 2026.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 172774

P O R T A R I A Nº 096/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 078-GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores**,** abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, para acompanhar o Senhor Governador Clécio Luiz Vilhena Vieira, em Agenda Institucional e acompanhar a conclusão da pavimentação do Ramal da Aldeia do Manga, no referido Município. No período de 08 a 11 de novembro de 2026.
- Jackeline da Conceição Portela Carvalho - Secretária Adjunta
- Mauricio Gasparini Vanzaler de Matos - Coordenador de Redes Sociais

Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 172775

P O R T A R I A Nº 097/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 080-GAB/SECOM.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7218, de 20 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 8.766, de 20 de outubro de 2026, que determina prazos e procedimentos para entrega do inventário 2026, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constante da referida prestação de contas e do balanço geral consolidado do Estado do Amapá.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 7.129, de 15 de outubro de 2026, que estabelece as regras de transição governamental do Governo do Estado do Amapá para o exercício 2026/2027, e a necessidade de compatibilizar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro com as medidas e obrigações decorrentes do processo de transição governamental,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão especial para inventariar os bens moveis e imóveis, e materiais em estoque no

almoxarifado desta SECOM, tendo como data limite para efeito de registro dos dados o dia 11 de dezembro de 2026.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- Rosa Dalva Gonçalves de Oliveira - Presidente
- Glauber Amanajás da Silva - Suplente.
- Aurea do Socorro de Oliveira Costa - Membro
- Nelma Lucia dos Santos Cabral - Membro.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos e cargo comissionado sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente portaria.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2024.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 172777

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 097/2026-GAB-SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual n°4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme OFÍCIO Nº 290101.0077.1513.0178/2026 CODE - SEDEL

Resolve,

Art. 1º - Autorizar o DESLOCAMENTO, para as servidoras que irão participar PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2026, que será realizada da cidade de São Paulo - SP, no período de 15 A 28 de novembro de 2026.

• Beatriz dos Santos Souza / Staff
Período 15 a 28/11/2026
• Maria Sheila Rodrigues da Silva e Silva/Staff
Período 15 a 28/11/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de novembro de 2026.
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 172761

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 038/2026 - CEE/AP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Art.'s 8º e 10º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o Processo nº 0040.2955.2122.0003/2026 - PROT/CEE,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Especialista da Mauro Silva de Oliveira, a realizar visita de verificação *in loco* ao **CENTRO DE ESTUDOS WANZELLER - CEW**, tendo em vista o andamento do Processo de **Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho**, e em conformidade com o Art. 30 da Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias depois da visita para apresentação do Relatório Técnico ao CEE/AP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 172745

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ		UF: AP
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ACERCA DE TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES ENTRE ESCOLAS COM MATRIZES DISTINTAS.		
Relator: CONSELHEIRO PAULO DE TARSO SMITH NEVES		
PROCESSO Nº 0021.2833.1177.0101/2026 - GAB/SEED		
Parecer Nº 92/2026 - CEB/CEE/AP	Plenária: Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 29/10/2026

II. HISTÓRICO

Chega à apreciação deste Conselho a necessidade de análise dos dispositivos que tratam do aproveitamento da vida escolar de estudantes em situações de transferência entre instituições de ensino com organizações curriculares distintas. Trata-se do Processo nº 0021.2833.1177.0101/2026 - GAB/SEED. Nos autos, é apresentada a consulta formulada à Secretaria de Estado da Educação - SEED, pela Escola Estadual Prof.ª Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves, acerca da possibilidade de adoção de procedimentos de equivalência matricial e certificação de estudantes transferidos para unidade escolar que oferta Educação em Tempo Integral integrada à Educação Profissional Técnica, quando constatada a impossibilidade de integralização dos componentes curriculares técnicos e das atividades práticas exigidas pela matriz curricular da instituição.

A unidade escolar informa que vem recebendo estudantes oriundos do Ensino Médio Regular, inclusive matriculados nas séries finais da etapa, circunstância que inviabiliza a recuperação e integralização de componentes técnicos desenvolvidos nos anos anteriores do curso. Relata ainda situações específicas envolvendo vulnerabilidade socioeconômica, transferências interestaduais, problemas

de saúde, evasão escolar e questões de segurança que impactaram significativamente a trajetória escolar dos estudantes.

Vejamos então:

Os casos apresentados envolvem estudantes que tiveram sua trajetória escolar impactada por diferentes fatores pessoais, sociais e de segurança, resultando em afastamentos, transferências ou dificuldades para a continuidade dos estudos.

• Natália de Souza Ferreira (3A - Massoterapia): apresentou longo período de ausência escolar devido ao desgaste físico e privação de sono relacionados à sua rotina religiosa. Apesar das dificuldades, demonstrou interesse em permanecer estudando e buscou reorganizar sua vida pessoal para conciliar as atividades religiosas com a frequência escolar.

• Ana Vitória Mendes da Silva (3A - Massoterapia) e John William de Oliveira Magno (2A - Informática): interromperam os estudos em razão da instabilidade habitacional e da necessidade de trabalhar para garantir a própria subsistência. A mudança para uma região distante da escola comprometeu o deslocamento diário e impossibilitou a frequência regular.

• Raila Braga Nobre (3A - Massoterapia): teve sua situação escolar afetada por mudança de estado e posterior intenção de retorno a Macapá. A estudante buscou orientação para retomar os estudos sem prejuízo ao seu percurso acadêmico.

• Tiago da Costa Silva Rodrigues (1B - Informática): foi transferido de escola. Embora tenha sido matriculado na nova instituição, sua situação acadêmica impede a conclusão da formação técnica, restringindo-se à conclusão do ensino médio regular.

O processo registra, ainda, precedente administrativo referente à estudante Rubinelma Mendes Costa, no qual o Núcleo de Inspeção e Organização Escolar (NIOE) reconheceu que o acompanhamento pedagógico domiciliar assegura o direito à educação, mas inviabiliza a integralização do itinerário de formação técnica e profissional.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

O aproveitamento de estudos em situação de transferência escolar constitui procedimento assegurado pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), garantindo a continuidade da trajetória educacional do estudante, sem prejuízo de sua progressão escolar. Assegura às instituições de ensino a possibilidade de reconhecer estudos realizados com êxito em outras instituições, desde que observadas a equivalência curricular, a carga horária cumprida e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a etapa de ensino correspondente.

Haverá aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados com êxito na escola de origem. O aproveitamento de estudos não desobriga o aluno a cursar na escola de destino os conteúdos que integram o currículo pleno da mesma, a partir da série ou período em que se matricular. A LDB em seu art. 24, inciso V, combinado com a Resolução CEE/AP nº 56/2015, publicada em 6 de fevereiro de 2016, define a norma geral que orienta os procedimentos de reconhecimento da trajetória escolar do estudante.

O dispositivo encontra fundamento nos princípios da continuidade dos estudos, da garantia do direito à educação, da valorização da trajetória escolar e da não repetição desnecessária de aprendizagens já consolidadas. A interpretação do dispositivo evidencia que o aproveitamento de estudos deve ser compreendido em sentido amplo, abrangendo não apenas o reconhecimento de componentes curriculares cursados e concluídos com êxito, mas também os mecanismos de adequação curricular decorrentes de divergências entre matrizes curriculares.

O artigo 73 da citada Resolução prevê três procedimentos distintos:

I - Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
II - Complementação de estudos;
III - Suplementação de estudos.

Tais mecanismos não são excludentes, mas complementares, constituindo um sistema de regularização da vida escolar do educando. Dessa forma, o aproveitamento de estudos não se limita ao simples reconhecimento de disciplinas já cursadas, abrangendo também medidas que possibilitam suprir diferenças curriculares existentes entre instituições.

1. Do Aproveitamento de Estudos Concluídos com Êxito

Refere-se ao reconhecimento formal dos estudos já realizados pelo estudante em outra instituição de ensino ou em etapas anteriores de sua escolarização.

Nesse procedimento, compete à escola de destino analisar a documentação escolar apresentada, especialmente histórico escolar, ficha individual e demais registros acadêmicos, verificando a correspondência entre os componentes curriculares cursados e aqueles previstos em sua proposta curricular.

Entende este Conselho que o estudante não deve ser submetido à repetição de conteúdos, competências ou habilidades já comprovadamente desenvolvidos, sob pena de afronta aos princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e da valorização da trajetória escolar.

2. Da Complementação de Estudos

O art. 74 da Resolução CEE/AP nº 56/2015, publicada em 6 de fevereiro de 2016, disciplina a situação em que o estudante se transfere para uma escola cuja matriz curricular exige uma carga horária superior àquela cumprida na escola de origem. Nesse caso, a soma das cargas horárias já realizadas pelo educando não alcança o mínimo legal necessário para a conclusão da etapa ou modalidade de ensino.

Trata-se de mecanismo destinado à correção de insuficiências quantitativas relacionadas à carga horária mínima necessária para a certificação ou conclusão da

etapa de ensino.

Aqui não há ausência de estudos relativos aos componentes curriculares obrigatórios, mas insuficiência do quantitativo de horas exigido para integralização da formação.

2.1 Das Características

I - Corrige insuficiências quantitativas;
II - Relaciona-se à carga horária;
III - Exige elaboração de plano individual;
IV - Deve ser registrada no histórico escolar.

2.2 Do Plano Individual de Complementação

Nos termos do § 1º do artigo 74, a complementação deverá ser organizada por meio de plano individual elaborado pela escola de destino.

Tal disposição exige análise técnica e pedagógica do histórico escolar do educando, identificando precisamente as cargas horárias pendentes e os procedimentos necessários para sua integralização.

O plano individual deve observar:

I - diagnóstico da situação escolar do estudante;
II - definição das cargas horárias a serem complementadas;
III - indicação das estratégias pedagógicas utilizadas;
IV - cronograma de realização;
V - critérios de acompanhamento e registro.

2.3 Do Registro Escolar

O § 2º determina que a carga horária complementada seja registrada no histórico escolar. Tal exigência garante transparência e segurança jurídica, permitindo comprovar que o estudante atingiu os requisitos legais para certificação ou conclusão da etapa de ensino.

2.4 Das Formas de Oferta

O § 3º autoriza que a complementação seja ofertada tanto durante os períodos letivos regulares quanto em caráter intensivo.

A norma revela preocupação com a permanência e progressão escolar do estudante, permitindo soluções pedagógicas flexíveis sem prejuízo do cumprimento da carga horária mínima legalmente exigida. Importa destacar que a complementação de estudos não se confunde com retenção, reprovação ou repetência, constituindo exclusivamente medida de regularização curricular.

3. Da Suplementação de Estudos

O art. 75 regula situação diversa daquela prevista no art. 74.

Aqui, o problema não é a insuficiência de carga horária, mas a ausência de determinados componentes curriculares da Base Nacional Comum que não foram cursados pelo estudante em sua escola de origem.

3.1 Da Natureza da Suplementação

O artigo estabelece que a suplementação será necessária quando:

1. O estudante não tenha realizado estudos referentes a determinados componentes da Base Nacional Comum em nenhuma série ou etapa anterior; e
2. A escola de destino não ofereça esse componente em séries posteriores que permitam a recuperação natural da aprendizagem.

Nessas hipóteses, cabe à instituição organizar estratégias pedagógicas específicas destinadas a suprir a lacuna identificada.

3.2 Das Considerações Pedagógicas

A suplementação visa garantir a equidade educacional e a continuidade dos estudos, evitando lacunas formativas que possam comprometer a aprendizagem futura ou a certificação do aluno.

4. Da Distinção entre Complementação e Suplementação

A correta aplicação dos artigos 74 e 75 exige a distinção conceitual entre os dois institutos.

A complementação é medida destinada a suprir insuficiência de carga horária, enquanto a suplementação visa suprir ausência de componentes curriculares obrigatórios. Assim:

I - quando o estudante cursou os componentes exigidos, mas não atingiu a carga horária mínima necessária, aplica-se a complementação;

II - quando o estudante não cursou determinado componente curricular obrigatório previsto na matriz curricular da escola de destino, aplica-se a suplementação.

Ambos os procedimentos decorrem da análise individualizada da vida escolar do educando e devem ser implementados sem prejuízo à continuidade de seus estudos.

4.1 Da Distinção entre Complementação e Suplementação

Aspecto	Complementação de Estudos	Suplementação de Estudos
Motivo	Insuficiência de carga horária	Ausência de componentes curriculares
Natureza da deficiência	Quantitativa	Qualitativa e curricular
Objetivo	Completar horas mínimas exigidas	Garantir o estudo de componentes obrigatórios
Base de análise	Carga horária total realizada	Componentes curriculares não cursados
Registro	Deve constar no histórico escolar	Deve integrar o processo de regularização curricular

Os referidos dispositivos estabelecem procedimentos destinados ao reconhecimento de estudos já realizados, bem como mecanismos para suprir eventuais diferenças

de carga horária ou lacunas curriculares decorrentes da mobilidade escolar do educando.

O aproveitamento dos componentes curriculares cursados com êxito não exime o estudante de cumprir os conteúdos e exigências curriculares da escola de destino. Dessa forma, busca-se conciliar:

I - o direito ao reconhecimento das aprendizagens anteriores;
II - a garantia de que o estudante cumpra as especificidades do currículo da nova instituição.
Esse equilíbrio é importante para manter a identidade pedagógica da escola e assegurar a formação integral do aluno.

A Resolução CEE/AP nº 25, de 24 de janeiro de 2022, em seu art. 42, § 10, dispõe que as redes ou instituições de ensino devem garantir formas de aproveitamento de estudos, de acordo com as normas exaradas por este CEE, realizados com êxito para o estudante em processo de transferência entre instituições ou redes de ensino ou em caso de mudança de itinerário formativo ao longo de seu curso.

Complementando o entendimento, o § 13 do mesmo artigo define que a mobilidade dos itinerários formativos deve estar prevista no Projeto Político-Pedagógico com critérios definidos, a fim de resguardar a possibilidade de estudantes mudarem seus percursos formativos sem prejuízo ao aproveitamento da carga horária.

Em seu art. 8º, a Resolução garante que a transferência de estudantes ocorra sem prejuízo ao seu direito à educação. Para isso, determina que a referência para a equivalência dos estudos seja a Formação Geral Básica, fundamentada na BNCC, que constitui a parte comum obrigatória do currículo do Ensino Médio em todo o território nacional.

Ao adotar a Formação Geral Básica como parâmetro, a norma reconhece que podem existir diferenças entre os itinerários formativos ofertados pelas instituições, mas que todos os estudantes compartilham um conjunto mínimo de conhecimentos e competências que asseguram a continuidade dos estudos.

Complementa essa previsão ao afirmar que esse suporte deve criar condições para o ingresso e o sucesso do estudante no novo itinerário. Dessa forma, a responsabilidade pela adaptação não recai exclusivamente sobre o aluno, mas também sobre a escola, que deve promover estratégias como:

I - estudos de adaptação;
II - atividades de nivelamento;
III - acompanhamento pedagógico;
IV - recuperação de conteúdos ou competências não desenvolvidas anteriormente.

Essa previsão fortalece o princípio da equidade educacional, uma vez que reconhece as diferentes trajetórias escolares dos estudantes e possui grande relevância jurídica e social ao determinar que a instituição de ensino não poderá negar matrícula em razão das dificuldades decorrentes da adaptação curricular.

Essa disposição protege o estudante contra práticas discriminatórias ou restritivas e reforça princípios constitucionais relacionados ao direito à educação; à igualdade de oportunidades e ao acesso e permanência na escola. Assim, eventuais desafios administrativos ou pedagógicos decorrentes da mudança de itinerário são de responsabilidade da instituição de ensino, não podendo servir como justificativa para impedir a transferência.

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio possui organização curricular própria, composta por componentes da Formação Geral Básica e por componentes específicos de formação técnica profissional, os quais demandam desenvolvimento progressivo de competências, práticas laboratoriais e atividades presenciais obrigatórias.

Nessas circunstâncias, a simples transferência de estudantes oriundos do Ensino Médio para cursos técnicos integrados não gera, por si só, o direito à certificação técnica, uma vez que esta depende da efetiva integralização da carga horária, competências, habilidades e práticas previstas no respectivo plano de curso.

Por outro lado, o princípio da continuidade dos estudos e da garantia do direito à educação exige que a administração escolar promova o aproveitamento dos estudos realizados anteriormente, mediante análise de equivalência curricular e compatibilização da trajetória acadêmica do estudante.

O art. 23 da LDB prevê, ainda, a possibilidade de organização flexível dos percursos formativos, permitindo às instituições de ensino adequar a trajetória escolar do estudante às suas condições de aprendizagem e mobilidade escolar.

No âmbito específico da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o art. 36-B da LDB estabelece que a formação técnica possui organização curricular própria, integrada, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, exigindo o cumprimento integral dos componentes curriculares previstos no respectivo curso para fins de certificação profissional.

A Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, determina que a certificação profissional está condicionada à integralização das competências profissionais, da carga horária mínima e dos componentes curriculares previstos no itinerário formativo correspondente.

Assim, quando comprovada a impossibilidade pedagógica e temporal de integralização dos componentes técnicos, especialmente em casos de transferência tardia, abandono involuntário, vulnerabilidade social, questões de saúde ou segurança, mostra-se tecnicamente admissível a conclusão do Ensino Médio mediante aproveitamento dos

componentes da Formação Geral Básica, sem emissão de certificação profissional técnica.

Dessa forma, à luz da legislação educacional vigente, é juridicamente possível:

a) realizar aproveitamento de estudos e equivalência curricular dos componentes já cursados com êxito;
b) promover a reclassificação ou adequação do percurso formativo do estudante;
c) assegurar a conclusão do Ensino Médio, desde que cumpridos os requisitos da Formação Geral Básica;
d) registrar administrativamente a desvinculação da habilitação técnica quando demonstrada a impossibilidade de integralização dos componentes profissionais;
e) emitir certificado de conclusão do Ensino Médio, vedada a emissão de diploma ou certificado técnico sem o atendimento integral das exigências curriculares da formação profissional.

IV. VOTO DO RELATOR

Com fundamento nos artigos 23, 24 e 36-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021), entende-se que os estudantes relacionados nos autos do processo poderão ter assegurado o aproveitamento dos estudos e a equivalência curricular, com eventual conclusão do Ensino Médio, desde que cumpridos os requisitos da Formação Geral Básica e parte dos componentes do Itinerário Formativo com exceção dos componentes técnicos específicos do curso.

Entretanto, a certificação técnica somente poderá ser concedida aos estudantes que comprovadamente integralizarem a carga horária, as competências, as práticas profissionais e os demais componentes curriculares exigidos pelo respectivo curso técnico, não sendo legalmente admissível a certificação profissional em caráter excepcional ou por mera equivalência parcial do itinerário técnico.

Diante da análise dos autos, este Relator manifesta-se favoravelmente à adoção dos seguintes procedimentos para cada estudante envolvido:

1. Acolhimento institucional e acompanhamento pedagógico;
2. Realização de estudo individualizado de equivalência curricular;
3. Aproveitamento dos componentes curriculares da Formação Geral Básica regularmente concluídos em instituições de origem;
4. Adaptação curricular compatível com sua situação acadêmica de maneira que o estudante possa cumprir a carga horária necessária mínima exigida;
5. Realização de plano de recuperação dos componentes da Formação Geral Básica;
6. Possibilidade de desvinculação da formação técnica profissional, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, quando comprovada a impossibilidade pedagógica, cronológica ou material de integralização do currículo técnico;
7. Permanência no curso técnico somente se houver condições efetivas de integralização dos componentes pendentes;
8. Certificação exclusiva do Ensino Médio para os estudantes que concluírem os requisitos da Formação Geral Básica e demais componentes que compõem o Itinerário Formativo, exceto os componentes técnicos específicos, sem emissão de diploma ou certificado de habilitação técnica profissional, caso reste comprovada a impossibilidade de integralização da formação técnica profissional;
9. Registro formal das decisões em ata escolar, histórico escolar, pasta individual de cada estudante;
10. Continuidade das ações de busca ativa, acompanhamento pedagógico e medidas de permanência escolar, visando assegurar o direito à educação e minimizar os riscos de abandono e evasão.

É o Parecer.

CONSELHEIRO PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA em sessão ordinária realizada em 29 de outubro de 2026 aprova e adota como seu o Voto do Relator.

Presentes, os (as) Conselheiros (as): BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS, DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA SANTANA, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, FRANCILEIA OLIVEIRA DA SILVA, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, OBERDAN AMORAS ALVES JUNIOR, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, E SYNTHIA LOPES COLARES COSTA.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Plenárias Prof. Mário Quirino da Silva, 29 de outubro de 2026.

Protocolo 172741

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessado:		UF:
Escola Estadual de Tempo Integral Tiradentes		AP
Assunto:		
Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio em Tempo Integral		
Especialista ou Assessora Técnica ou Assessor Técnico ou Assessoras Técnicas ou Assessores Técnicos:		
Gracilene Camarão Moura		
Relatora ou Relator ou Relatoras ou Relatores:		
Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves		
Processo ou Documento:		
Processo nº 0021.1311.1177.0001/2025 - GAB/SEED.		
Parecer:	Plenária:	Aprovado em:
CEE/CEB nº 81/2026	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13/10/2026

II. HISTÓRICO

Trata-se do Processo nº 0021.1311.1177.0001/2025 - GAB/SEED, no qual a Secretaria de Estado da Educação - SEED por meio do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio em tempo integral ofertado pela Escola Estadual de Tempo Integral Tiradentes, localizada na Rua Santos Dumont, 128 - Santa Rita, CEP 68901-270, Macapá-AP.

A instituição foi criada por meio da Portaria nº 183/71-GAB em 26 de junho de 1971, sob a denominação inicial de Ginásio Polivalente Tiradentes. Foi autorizada a funcionar em 1973. Em 1979 passou a se chamar, por meio da Portaria nº 200, de 8 de outubro de 1979 - SEC, Ginásio Polivalente Tiradentes. Por meio do Decreto nº 1.249, de 26 de abril de 1994 passou a se chamar Escola Estadual Tiradentes. Por meio do Decreto nº 9764, de 28 de dezembro de 2023, passou a ofertar o Ensino Médio por meio do programa de tempo integral, Escolas do Novo Saber. Teve seu reconhecimento pela Resolução nº 93/16-CEE/AP, de 14 de dezembro de 2016.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

Segundo o Relatório de visita técnica, a instituição funciona em prédio próprio. A estrutura física e as instalações elétricas e hidráulicas encontram-se em condições adequadas de funcionamento e atendimento. Possui salas específicas para secretaria, diretoria, coordenação pedagógica, sala de professores, sala de planejamento. As salas de aula possuem condições físicas adequadas e dispõem de materiais didáticos e equipamentos. A escola dispõe de biblioteca e sala de leitura com espaço adequado e acervo bibliográfico condizente, e laboratório de informática conectado à internet, quadra poliesportiva, sala de reunião, sala de AEE, auditório, refeitório, cozinha, sala de manutenção, sala de psicopedagogia, sala de lavagem de roupa, sala de educação física, TV Escola, almoxarifado.

O processo encontra-se instruído com as peças documentais como: ofício da direção escolar; cópia das resoluções referentes aos atos autorizativos anteriormente concedidos; Projeto Político Pedagógico; calendário escolar; sistemática de avaliação; regimento escolar; matriz curricular; censo escolar; modelos de impressos; quadro administrativo, técnico e docente.

A referida escola adota as matrizes curriculares, o regimento escolar, e o calendário escolar apresentados pela SEED e devidamente homologados pelo Conselho Estadual de Educação - CEE.

O pedido em tela encontra-se respaldado na Resolução nº 60, de 2 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a renovação de reconhecimento e Resolução nº 056, de 17 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Educação do Amapá, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

IV. VOTO DO RELATOR

Assim, em face do exposto acolhidos os entendimentos legais, da análise do processo em pauta e do relatório técnico de verificação, este Relator vota por:

I. Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da Escola Estadual de Tempo Integral Tiradentes, localizada na Rua Santos Dumont, 128 - Santa Rita, CEP 68901-270 Macapá-AP.
II. Convalidar os estudos realizados pelos estudantes matriculados durante o período em que a instituição permaneceu sem ato regulatório vigente, até a publicação da Resolução decorrente deste Parecer.
III. Fixar o prazo de vigência da renovação do reconhecimento em sete anos, contados da publicação do ato.
IV. Determinar que a direção da escola dê publicidade ao ato de renovação do reconhecimento resultante deste Parecer, nos termos da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

É o Parecer.

Macapá - AP, 15 de setembro de 2026.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Conselheiro Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada em 13 de outubro de 2026, aprova e adota como seu o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Belcivaldo Pimentel de Matos, Darcilene Ribeiro Rabelo, Fábio Richard Pereira da Silva, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Nelcirema da Silva Pureza Ferreira, Oberdan Amoras Alves Junior, Paulo de Tarso Smith Neves e Synthia Lopes Colares Costa.

Macapá, Sala de Reuniões Plenárias Professor Mário Quirino da Silva, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.
KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Câmara de Educação Básica-CEB

Protocolo 172751

RESOLUÇÃO Nº 127/2026 CEE/AP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Renova o reconhecimento da oferta do Ensino Médio em tempo integral da Escola Estadual de Tempo Integral Tiradentes e convalida os estudos realizados no período em que a instituição esteve sem ato regulatório vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normativas, em consonância com o disposto nos artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal, combinado com os artigos 9º, 10º e 11º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento deste Conselho, e considerando o Processo nº 0021.1311.1177.0001/2025 - GAB/SEED., bem como o Parecer nº 81/2026-CEB/CEE,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento da oferta do Ensino Médio em tempo integral da Escola Estadual de Tempo Integral Tiradentes, localizada na Rua Santos Dumont, nº 128, Bairro Santa Rita, Município de Macapá/AP, pelo prazo de sete anos, contado da publicação desta Resolução.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados no período em que a instituição esteve sem ato regulatório vigente, assegurando a validade nacional dos atos escolares praticados.

Art. 3º Determinar que a direção da escola dê publicidade ao ato de reconhecimento resultante desta Resolução, em local visível e de fácil acesso ao público, conforme dispõe o art. 63 da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 172754

PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 126/2026 - CEE/AP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o Calendário Escolar 2026 - Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, do Instituto Educacional Cultivar – EFAC, município de Macapá/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Artigos 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.2829.2122.0008/2026 - PROT/CEE,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2026, ensino fundamental anos iniciais e finas, do Instituto Educacional Cultivar – EFAC.
Localizado no endereço Avenida Inspetor Orlando, N° 222, Jardim Marco Zero, no município de Macapá/AP.

Art. 2º A Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público, em obediência ao determinado no Art. 63 da Resolução nº 060/2023 – CEE/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

CALENDÁRIO ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAISD DE 2026

Janeiro – 10 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Fevereiro – 16 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Março – 22 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Abril – 22 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Maio – 19 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Junho – 22 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Julho - férias

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto – 22 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro – 21 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Outubro – 20 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro – 18 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro – 8 dias

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

LEGENDA

	Comemorações, Eventos
	Feriado
	Sábado letivo
	Matriculas Ano letivo
	Planejamento pedagógico
	Início de bimestre
	Fim de bimestre
	Retorno das professoras das férias
	Reunião de Pais e Mestres
	Formatura da Educação Infantil e Fundamental
✠	Recuperação paralela
®	Recuperação final
*	Semana de avaliação

REUNIÃO DE PAIS

BIMESTRES	DIA
1º Bimestre	11 de abril
2º Bimestre	27 de junho
3º Bimestre	03 de outubro
4º Bimestre	12 de dezembro

RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DE 2026

Período de matrículas	05/01 a 09/01	**Semana de Matricula**	-
Planejamento pedagógico	12/01 a 16/01	**Semana de Planejamento**	-
Inicio do ano letivo	19/01/2026	**Inicio do ano letivo**	-
Duração dos dias letivos	200 dias	**Semanas letivas**	40
Número de módulos diários	5	**Carga horária de 50'**	1.000h
Carga horaria diária	4h	**Carga horaria de 60'**	842,h
Módulo aula	50	**Números de dias letivos semanais**	5

RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026

Período destinado a recuperação final	De 14/12 a 18/12/2026
Período destinado a recuperação paralela	• 30/03 a 02/04/2026 • 22/06 a 26/06/2026 • 21/09 a 25/09/2026 • 07/12 a 10/12/2026
Semana de avaliação	• 1º bimestre 16/03 a 20/03 • 2ª Bimestre 15/06 a 19/06 • 3ª Bimestre 21/09 a 25/09 • 4ª Bimestre 27/11 a 04/12

Resumo do Calendário Escolar do Ensino Fundamental dos anos Iniciais e Finais

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES					
BIMESTRE	**INICIO**	**TÉRMINO**	**DIAS LETIVOS**	**SABADOS LETIVOS**	**Total anual**
1ºBIMESTRE	19/01/2026	10/04/2026	54 DIAS	1	55
2ºBIMESTRE	13/04/2026	30/06/2026	54 DIAS	2	56
3º Bimestre	03/08/2026	05/10/2026	44 aulas	1	45
4º Bimestre	06/10/2026	11/12/2026	44 aulas	0	44
TOTAL DE DIAS LETIVOS POR BIMESTRES			196	4	200

DIURNO

DISTRIBUIÇÃO DOS SEMESTRES			
SEMESTRE	**INICIO**	**TÉRMINO**	**DIAS LETIVOS**
1º SEMESTRE	19/01/2026	30/06/2026	111
2ºSEMESTRE	03/06/2026	11/12/2026	89
TOTAL DE DIAS LETIVOS POR SEMESTRES			200
RECUPERAÇAO FINAL: 14/12/2026 A 19/12/2026			

(*)Sábados letivos incluídos

(**)Os sábados letivos estão definidos no Calendário Escolar, objetivando completar os mínimos de 800 horas e 200 dias letivos. Artigo 6º da resolução 046/2014-CEE.

Semestre	Sábados letivos			DIAS LETIVOS ANUAIS
	Dias	Correspondência		
Segunda-feira	38	02	28/03, 22/08	**200** 40 semanas
Terça-feira	40	-	-	
Quarta-feira	40	-	-	
Quinta-feira	39	01	18-04	
Sexta-feira	39	01	20-06	
TOTAL	196	**04**		

FERIADOS / FACULTATIVOS			
16 a 18/02/2026	Carnaval	12/10/2026	Nossa Senhora de Aparecida
04/02/2026	Aniversário de Macapá	15/10/2026	Dia do Professor- FACULTADO conforme artigo 71 da Lei nº0949 de 23.12.2005;
03/04/2026	Sexta-feira da Paixão	02/11/2026	Finados
21/04/2026	Dia de Tiradentes	20/11/2026	Consciência Negra
01/05/2026	Dia do Trabalho	30/11/2026	Dia do Evangélico-FACULTADO
		08/12/2026	Nossa Senhora da Conceição

15/05/2026	Dia de Cabralzinho- Feriado estadual Lei nº2.213
11/06/2026	Corpus Chisti
07/09/2026	Independência do Brasil

24/12/2026	Vespera de Natal- RECESSO
25/12/2026	Dia de Natal
31/12/2026	Vespera de ano novo- RECESSO

REUNIÕES DE PAIS E MESTRES E/OU PLANTÕES PEDAGÓGICOS		
SEMESTRE	**DATA**	**ORIENTAÇÃO**
1º SEMESTRE	14/03/2020 e 27/06/2020	As Reuniões de Pais e Mestres e/ou Plantões Pedagógicos que coincidirem com dias letivos devem ser realizadas no contraturno.
2ºSEMESTRE	15/08/2020 e 30/12/2020	

- As reuniões do Conselho de Classe serão agendadas conforme planejamento da Escola (Res. 046/14-CEE/AP Art. 2º, Inciso II, alinea "J".
- Considerando o Art. 7º da Lei nº 1.503/10 o Conselho Escolar possui a caráter deliberativo de aprovar o Calendário letivo da respectiva Unidade Escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e a legislação em vigor, alínea "f".

HORÁRIO DE ENTRADA	
MANHÃ	**TARDE**
07h30min /11h30min **Infantil**	13h30min / 17h30min **Infantil**
OBS.: O horário de saída dos alunos sera determinado conforme o modulo-aula adotado pela escolar, nos termos da res. 046/2014-CEE/AP	

Res. 046/2014-CEE/AP- Art. 5º- A Escola poderá adotar o módulo-aula de 45', 50' ou 60', sem prejuízo dos mínimos de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas aulas, o que implicará no acréscimo de dias letivos anuais.

Parágrafo único: A escolar que optar pela duração do módulo-aula de (45, 50 ou 60 minutos) deverá adotar a mesma quantidade de minutos em todos os módulos-aula que compõem o horário diário no turno.

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 974997577. Cód. CRC: B308CC4

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA BONFIM SALGADO**, ASSESSORA TÉCNICA (CAT - COMISSÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA), em 21/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

Secretaria de Fazenda

PORTARIA (T) Nº 025/2026 - GAB/SEFAZ

Institui Comissão responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento de ações de autorregularização relacionadas à Declaração de Informações de Meios de Pagamentos - DIMP, designa seus integrantes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31, incisos X e XI, do Decreto Estadual nº 6.483, de 2013;

Considerando o disposto no Convênio ICMS nº 134, de 9 de dezembro de 2016, que disciplina o fornecimento de informações relativas às transações realizadas por beneficiários de pagamentos mediante instrumentos eletrônicos e às operações intermediadas;
Considerando o disposto no Ato COTEPE/ICMS nº 65, de 19 de dezembro de 2018, que institui a Declaração de Informações de Meios de Pagamentos - DIMP e suas especificações técnicas;
Considerando, o disposto no artigo 161, parágrafo § 7º, do Código Tributário do Amapá - Lei n° 0400/97, que dispõe sobre a possibilidade de o contribuinte gozar de espontaneidade para autorregularização de suas pendências tributárias, desde que antes de iniciada ação fiscal;
Considerando a necessidade de ampliar o uso qualificado das informações da DIMP em cruzamentos fiscais destinados à identificação de indícios de inconsistências e à promoção da conformidade tributária;
Considerando a conveniência de oportunizar aos contribuintes a correção espontânea de divergências antes da adoção das medidas fiscais cabíveis, observadas as competências legais das unidades da Secretaria de Estado da Fazenda;
Considerando a necessidade de integrar as atividades de fornecimento e tratamento de dados, análise de contribuintes, orientação, comunicação e acompanhamento das ações de autorregularização, com observância do sigilo fiscal e da proteção de dados;
Considerando, ainda, o Ofício n°140101.0077.7571.0015/2026 NUCRE - SEFAZ e o Processo n° 4348722026-1/SEFAZ-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Autorregularização da DIMP - CODIMP, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar ações destinadas à regularização espontânea de inconsistências identificadas mediante o uso das informações constantes da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos - DIMP e de outras bases fiscais e cadastrais pertinentes.

Parágrafo único. As atividades da CODIMP terão caráter preventivo, orientativo e de promoção da conformidade, sem prejuízo das competências legais das unidades responsáveis pela fiscalização, constituição do crédito tributário, cobrança e julgamento administrativo.

Art. 2º A CODIMP será composta pelos seguintes servidores:

Item	Servidor	Matrícula	Função
I	Kleverson Dias Do Couto	1016734-0-01	Coordenador(a)
II	Edson de Jesus Moreira	0995949-1-01	Membro
III	Cleuder Caetano Rodrigues	1016825-7-01	Membro
IV	Fernandes Kappes	0995948-3-01	Membro
V	Francisco Gemaque Alvaro Neto	1016761-7-01	Membro
VI	Henrique Chacra Sabino	1016821-4-01	Membro
VII	Victor Mark Pontes Dos Santos	1016754-4-01	Membro
VIII	Luan Pedro Moura Ramos	1016931-8-01	Membro
IX	Luís Felipe De Mattos Pinto Araújo De Vasconcelos Padrão	1016905-9-01	Membro
X	Rafael Baratto Vicenzi	1016819-2-01	Membro
XI	Rodrigo Enrique Gonçalves Batista	1016792-7-01	Membro
XII	Raphael de Almeida Campbell	1016744-7-01	Membro
XIII	Harã dos Santos Nascimento	0995964-5-01	Membro

§ 1º A participação na CODIMP ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos e funções ocupados pelos servidores designados.
§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 3º Compete à CODIMP:

I - elaborar, executar, acompanhar e manter o plano de trabalho das ações de autorregularização, com definição de objetivos, critérios, etapas, prazos e resultados esperados;
II - identificar, solicitar, receber, organizar e validar as bases de dados necessárias aos cruzamentos, avaliando sua integridade, completude, atualidade e consistência;
III - definir e documentar critérios técnicos para o cruzamento das informações da DIMP com documentos fiscais eletrônicos, declarações, dados cadastrais, arrecadação e outras fontes pertinentes;
IV - identificar e analisar contribuintes com indícios de divergências, omissões ou inconsistências, observando critérios técnicos, relevância e risco fiscal e demais elementos relevantes;
V - elaborar, expedir e encaminhar, diretamente pelos canais institucionais autorizados, comunicados, avisos, orientações, notificações de autorregularização e demais instrumentos destinados a cientificar os contribuintes e indicar os procedimentos e prazos para a autorregularização, bem como prestar apoio técnico

no esclarecimento de dúvidas dos contribuintes e das unidades da SEFAZ/AP relacionadas a essas ações;
VI - acompanhar as respostas, justificativas, retificações, recolhimentos e demais providências adotadas pelos contribuintes, registrando o resultado de cada ação;
VII - encaminhar às unidades competentes, mediante relatório fundamentado, as situações que permanecerem inconsistentes após o encerramento da oportunidade de autorregularização;
VIII - produzir relatórios gerenciais, indicadores e avaliações de resultado, incluindo, quando possível, contribuintes alcançados, inconsistências saneadas e valores regularizados ou recolhidos;
IX - propor melhorias nos processos, sistemas, controles, cadastros, integrações e rotinas utilizados nas ações relacionadas à DIMP;
X - encaminhar às unidades competentes, mediante relatório fundamentado, as situações que demandem procedimentos fiscais, constituição do crédito tributário ou outras providências legalmente reservadas;
XI - Os membros desta Comissão ficam autorizados a realizar atividades internas e externas necessárias à execução dos programas, incluindo diligências, visitas a estabelecimentos, reuniões, atendimentos, orientações e, quando legalmente cabíveis, procedimentos formais de fiscalização, observadas as competências dos respectivos cargos;
XII - executar outras atividades necessárias ao cumprimento da finalidade prevista no art. 1º, desde que compatíveis com as atribuições institucionais da SEFAZ/AP.

Art. 4º Compete ao Coordenador da CODIMP:

I - estabelecer as diretrizes para a execução das atividades e organizar o plano de trabalho;
II - definir e distribuir as atribuições dos membros, considerando as competências técnicas e as necessidades de cada ação;
III - convocar e conduzir reuniões, acompanhar a execução das tarefas e promover a integração entre os participantes e as unidades envolvidas;
IV - validar os critérios de seleção, os produtos, os comunicados e os relatórios elaborados pela Comissão;
V - solicitar às unidades da SEFAZ/AP os dados, informações e apoios necessários à realização das atividades;
VI - submeter à autoridade competente as questões que dependam de decisão superior ou de providências de outras unidades; e
VII - apresentar relatórios sobre o andamento e os resultados das ações desenvolvidas.
Art. 5º Compete aos membros da CODIMP:
I - executar as atividades que lhes forem atribuídas pelo Coordenador, observados os prazos e critérios estabelecidos;
II - registrar os procedimentos realizados, as fontes utilizadas, os resultados obtidos e as pendências identificadas;
III - participar das reuniões e contribuir tecnicamente para a definição e o aperfeiçoamento das ações;
IV - comunicar ao Coordenador riscos, inconsistências, impedimentos ou necessidades de apoio que possam comprometer os resultados; e
V - observar as normas de sigilo fiscal, segurança da informação e proteção de dados pessoais no acesso, tratamento, compartilhamento e armazenamento das informações.

Art. 6º As unidades da SEFAZ/AP deverão, no âmbito de suas competências, colaborar com a CODIMP e fornecer os dados, informações e apoio técnico necessários, observadas as regras de acesso, segurança da informação, sigilo fiscal e proteção de dados.

Parágrafo único. As solicitações de informações e apoio técnico poderão ser formuladas diretamente pelos membros da CODIMP, no exercício das atividades previstas nos planos de trabalho aprovados, pelos canais institucionais competentes, ressalvadas as hipóteses que dependam de autorização específica.

Art. 7º Os procedimentos, critérios de seleção, modelos de comunicação, registros de acompanhamento e relatórios produzidos pela CODIMP deverão ser documentados e mantidos em repositório institucional com acesso restrito aos servidores autorizados.

Art. 8º A CODIMP iniciará suas atividades na data de publicação desta Portaria e permanecerá em funcionamento enquanto forem necessárias as ações previstas neste ato, podendo ser extinta ou ter sua composição alterada por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Fica assegurada aos membros da CODIMP, no âmbito dos programas de autorregularização atribuídos à Comissão e dos respectivos planos de trabalho aprovados pelo Coordenador, autonomia operacional para planejar, preparar, desenvolver, executar, acompanhar e concluir as atividades internas e externas necessárias à consecução de seus objetivos, inclusive a realização de diligências, visitas a estabelecimentos, análises fiscais, comunicações institucionais, orientação aos contribuintes e avaliação de resultados, independentemente de autorização individual para cada ato ordinário, abrangendo, quando legalmente cabíveis, procedimentos formais de fiscalização, desde que observadas as competências dos respectivos cargos, as autorizações, designações e formalidades exigidas pela legislação, as normas de sigilo fiscal e proteção de dados pessoais e as atribuições legalmente reservadas às autoridades e unidades competentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda

Macapá-AP,06 de novembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 172782

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 237/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5728 de 04 de agosto de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001,

regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1132.1197/2026-GAB/SDC, de 06 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Inventário Anual de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Consumo -. Exercício de 2026: procedimentos, documentos, responsabilidades e prazos.

- RAILAN ARELIAS BELO (Chefe do Setor de Material e Patrimônio) - PRESIDENTE

- JOSÉ RAIMUNDO AMANCIO COSTA (Chefe de Unidade CDPU) - MEMBRO

- DANIEL DA GLÓRIA DE DEUS (MOTORISTA) - MEMBRO

- WELLITON PADILHA DA SILVA (Chefe de Unidade de arranjos institucionais) - MEMBRO

Art.2º - A função para quais foram designados os servidores acima indicados será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Art.3º - Esta portaria entrara em vigar a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
Anna Karoline Picanço de Araújo
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto Nº 5728/2026

Protocolo 172733

PORTARIA N.º 238/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5728, de 03 de Agosto de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 420101.0077.1156.0025/2026 CONCIDADES - SDC**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Clebson Barroso Pereira -** representante da Instituição FECAP - Federação das Entidades Comunitárias do Amapá, para exercer função de Secretário - Executivo do Conselho das Cidades - **ConCIDADES Amapá** e das Câmaras Técnicas do referido Conselho.

Art. 2º - Tonar sem efeito a Portaria nº 173/2024- SDC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2026.
Anna Karoline Picanço de Araujo
Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 172734

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0965/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.7742.0032/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o deslocamento da servidora Diana Lima Barreto, que viajará da sede de suas atividades Macapá/AP até Oiapoque/AP, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, a fim de realizar levantamento situacional das condições de funcionamento da unidade, diante do cenário de crise ocasionado pelo período de estiagem que atinge o Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 172685

PORTARIA Nº 0966/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0521/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o deslocamento da servidora Macelir de Assunção Kobayashi, que viajará da sede de suas atividades Macapá/AP até Oiapoque/AP, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, a fim de realizar o acompanhamento e a organização do fluxo assistencial de pacientes que apresentam problemas respiratórios em decorrência das queimadas na região, visando articular as medidas necessárias para garantir o atendimento e a assistência à saúde da população afetada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 172687

PORTARIA Nº 0967/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade de atualização da designação da fiscalização do Contrato Regular nº 027/2024 - NGC/SESA, prorrogado por meio do 2º Termo Aditivo, firmado com a empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, conforme documentação constante no PRODOC nº 300101.0077.0170.0425/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal titular do referido contrato durante a vigência do 2º Termo Aditivo, conforme especificado na tabela:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	REGULAR Nº 027/2024 (2º TERMO ADITIVO)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (TFD)	02/11/2026 A 01/11/2027	TITULAR: WALDYR DA COSTA RODRIGUES	TFD

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução contratual, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização e proceder ao ateste das notas fiscais, observadas as disposições do instrumento contratual e a legislação aplicável.

Art. 3º Ficam preservados os atos de fiscalização e certificação regularmente praticados durante os períodos contratuais anteriores, assegurando-se a continuidade dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de novembro de 2026.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 172690

PORTARIA Nº 0968/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0520/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora Carla Gisane Santos Silva (Gerente do Núcleo de Serviços Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul), para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, Macelir de Assunção Kobayashi, que se ausentará de suas atribuições funcionais para integrar força tarefa mobilizada para reforçar a estrutura de saúde local, diante dos impactos da estiagem e da intensificação dos focos de incêndio registrados nos últimos dias na região do Oiapoque/AP, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 172694

PORTARIA Nº 0969/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.111, de 25 de fevereiro de 2026, considerando a necessidade de atualização da fiscalização do Contrato Emergencial nº 011/2025 - NGC/SESA, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a empresa **ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria nº 0807/2026-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.737, de 10 de setembro de 2026, exclusivamente no que se refere à designação do servidor **JEFERSON WILLIAM DA COSTA ARAÚJO**, como Fiscal

do Contrato Emergencial nº 011/2025 - NGC/SESA, no âmbito do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL.

Art. 2º A presente revogação restringe-se exclusivamente à designação mencionada no art. 1º desta Portaria, não alcançando as demais designações e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 172701

PORTARIA Nº 0970/2026-SESA

Reorganiza e recompõe a Comissão Permanente de Planejamento para Elaboração de Peças Técnicas no âmbito do Gabinete de Assistência Hospitalar e do Gabinete de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e disciplina sua atuação na fase preparatória das contratações públicas, na organização das demandas e na elaboração das peças técnicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições previstas no art. 94, incisos X e XVII, e no art. 100 do Decreto nº 1.720, de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os princípios do planejamento, da motivação e da segregação de funções e as exigências da fase preparatória das contratações estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o planejamento das contratações públicas requer a articulação entre a identificação da necessidade, a definição da solução, o dimensionamento do objeto, os requisitos técnicos e a análise dos riscos, observadas as particularidades das licitações, das contratações diretas e dos procedimentos auxiliares;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.333 e o Decreto nº 7.334, ambos de 30 de outubro de 2024, o Decreto nº 7.731, de 14 de agosto de 2025, e a repartição de atribuições prevista na Portaria Conjunta nº 001/2025-SESA/SECCOMPRAS, observadas as normas supervenientes aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o planejamento da fase preparatória das contratações públicas e de recompor a Comissão Permanente de Planejamento para Elaboração de Peças Técnicas no âmbito do Gabinete de Assistência Hospitalar e do Gabinete de Atenção à Saúde, em articulação com as unidades demandantes e as áreas técnicas competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reorganizada e recomposta a Comissão Permanente de Planejamento para Elaboração de Peças Técnicas no âmbito do Gabinete de Assistência Hospitalar e do Gabinete de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA), responsável, nos processos que lhe forem formalmente distribuídos, pelo planejamento da fase preparatória das contratações públicas quanto à organização das demandas e à elaboração, revisão e compatibilização de estudos técnicos preliminares (ETP), termos de referência (TR), análises de riscos e outros documentos técnicos preparatórios, com atuação colaborativa e supletiva junto às unidades demandantes e às áreas técnicas, observada a repartição de atribuições estabelecida no art. 2º.

§ 1º A Comissão não constitui nova unidade da estrutura organizacional e sua atuação conjunta não unifica, elimina ou transfere as atribuições do Gabinete de Assistência Hospitalar e do Gabinete de Atenção à Saúde. Permanecem preservadas as vinculações e as competências decisórias, sanitárias, clínicas, jurídicas, orçamentárias e de controle legalmente atribuídas às unidades, aos agentes e às autoridades competentes.
§ 2º A atuação da Comissão abrange o planejamento das licitações, das contratações diretas e dos procedimentos auxiliares relativos aos objetos de seu âmbito, observadas as particularidades de cada procedimento, as hipóteses legais de dispensa ou simplificação de peças e a repartição de atribuições entre SESA e SECCOMPRAS.

Art. 2º A atuação da Comissão na fase preparatória das contratações públicas e na elaboração das peças técnicas observará a seguinte repartição dos objetos entre o Gabinete de Assistência Hospitalar e o Gabinete de Atenção à Saúde, mediante acionamento formal, preservadas as competências específicas das unidades demandantes:

I - no âmbito do Gabinete de Assistência Hospitalar:
a) alimentação hospitalar de pacientes, inclusive dietas orais terapêuticas, observada a participação da área de nutrição;
b) dietas e alimentação enteral;
c) lavanderia, rouparia, processamento de roupas, locação, reposição e gestão de enxoval hospitalar e, quando assim definido na demanda, serviços de processamento e esterilização de produtos para saúde;
d) locação de equipamentos médico-hospitalares assistenciais;
e) fornecimento de gases medicinais e serviços correlatos;
f) coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
g) aquisição de equipamentos médico-hospitalares, materiais permanentes e mobiliário de finalidade assistencial;
h) manutenção de equipamentos médico-hospitalares e serviços de engenharia clínica, observadas as atribuições da área técnica competente;
i) necessidades hospitalares de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados ou não, com justificativa clínica e quantitativos de uso hospitalar, articuladas com a unidade demandante e a área farmacêutica competentes, distinguida a aquisição autônoma do material de sua inclusão em procedimento ou serviço contratado;
j) serviços profissionais médicos e de apoio assistencial destinados ao funcionamento das unidades próprias da SESA, inclusive serviços cirúrgicos e anestesiológicos, distinguida a contratação de capacidade ou produção da

rede complementar;
k) serviços e soluções de assistência materno-infantil, obstétrica e neonatal, inclusive parto e nascimento, urgências ginecológicas e obstétricas, gestação de alto risco e apoio a Bancos de Leite Humano;
l) recursos assistenciais para implantação, manutenção, ampliação ou funcionamento de leitos clínicos, obstétricos, de enfermaria e de terapia intensiva, preservadas as atribuições relativas a obras, equipamentos, medicamentos, insumos e tecnologia da informação;

II - no âmbito do Gabinete de Atenção à Saúde:
a) ações, serviços e recursos destinados à atenção primária e a programas estratégicos de prevenção, promoção, rastreamento, diagnóstico, acompanhamento e controle de agravos e doenças crônicas, inclusive diabetes mellitus e avaliação do pé diabético;
b) serviços especializados ambulatoriais e prestação complementar de serviços ambulatoriais e hospitalares, inclusive consultas, procedimentos, terapias, cirurgias e oferta de leitos contratada, sem absorção dos serviços profissionais destinados ao funcionamento das unidades hospitalares próprias;
c) serviços e apoio técnico-operacional de regulação, controle e avaliação, inclusive os relacionados ao acesso à urgência e emergência, às internações e aos procedimentos ambulatoriais, preservadas as competências regulatórias e de tecnologia da informação;
d) documentos relativos às necessidades de assistência farmacêutica, inclusive medicamentos oncológicos, antineoplásicos, de programas estratégicos, insumos farmacêuticos e continuidade do abastecimento;
e) serviços e recursos de saúde bucal, inclusive materiais e equipamentos;
f) serviços e recursos de saúde mental e atenção psicossocial;
g) ações e recursos de acesso da população indígena à rede estadual e de articulação assistencial, observadas as atribuições da área técnica e as competências da União no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;
h) atenção domiciliar, inclusive internação domiciliar, assistência programada, suporte ventilatório, terapias e curativos, com articulação do Gabinete de Atenção à Saúde na organização da linha de cuidado e participação do Gabinete de Assistência Hospitalar na interface de alta, desospitalização e necessidades de origem hospitalar;
i) serviços de diagnóstico e apoio diagnóstico e terapêutico, inclusive imagem, radiologia, hemodinâmica, cardiologia intervencionista, cirurgia vascular endovascular, neurorradiologia e radiologia intervencionistas;
j) planejamento das necessidades e da oferta de terapia renal substitutiva (TRS), inclusive hemodiálise e hemodiafiltração, em regime ambulatorial ou hospitalar, cabendo ao Gabinete de Atenção à Saúde a articulação da linha de cuidado, da regulação e da prestação complementar, e ao Gabinete de Assistência Hospitalar a consolidação das necessidades de operação do serviço nas unidades hospitalares próprias, preservados os responsáveis por fornecimentos autônomos;
k) atenção oncológica e apoio às unidades de referência, com discriminação entre serviços assistenciais, medicamentos, materiais, insumos e equipamentos;
l) credenciamento e contratação de prestadores de serviços assistenciais de saúde, quando relacionados às competências do Gabinete de Atenção à Saúde, inclusive para prestação complementar de serviços especializados ao Sistema Único de Saúde;
m) serviços e soluções assistenciais especializados já demandados ou que venham a ser demandados no âmbito do Gabinete de Atenção à Saúde, inclusive cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia vascular, neuropediatria, anestesiologia e outros serviços de média e alta complexidade, quando relacionados à atenção especializada ambulatorial ou à prestação complementar, observado o inciso I quanto à operação de unidades hospitalares próprias.

§ 1º A relação deste artigo é exemplificativa quanto a objetos correlatos às atribuições do Gabinete de Assistência Hospitalar e do Gabinete de Atenção à Saúde, respeitada a repartição dos incisos I e II.
§ 2º Nas demandas que envolvam mais de um âmbito assistencial, o encaminhamento previsto no art. 5º identificará o Gabinete de referência para organização da instrução, consideradas a finalidade da contratação, o modelo de execução, a vinculação do serviço e sua integração à rede, com participação das unidades competentes. Essa definição não altera competências regimentais nem dispensa as validações especializadas e deverá prevenir duplicidade de instrução e fragmentação indevida das necessidades.
§ 3º O local de execução será considerado em conjunto com os elementos previstos no § 2º, sem constituir critério exclusivo de enquadramento. As divergências não resolvidas entre as áreas envolvidas serão submetidas à autoridade competente.
§ 4º Nos objetos compreendidos nas atribuições da assistência farmacêutica, inclusive nas interfaces com medicamentos oncológicos, materiais e insumos de uso hospitalar, será preservada a participação da área competente na padronização, programação, especificação e validação dos quantitativos, observadas as atribuições das demais áreas especializadas.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão, sob a coordenação da primeira integrante:

I - Ingride Lima dos Reis, Assessora Técnica, Gabinete de Assistência Hospitalar;
II - Luana Caroliny Santos Ribeiro, Nutricionista, Gabinete de Assistência Hospitalar;
III - Zulmira Tayná Silva Cavalcante, Assessora Técnica, Gabinete de Assistência Hospitalar;
IV - Carla Viviane Assunção de Oliveira, Enfermeira, Gabinete de Assistência Hospitalar;
V - Jeferson Johnny Oliveira Maciel, Pregoeiro;
VI - Marco Aurélio da Silva Vendruscolo, Pregoeiro;
VII - Brenda de Souza Santos, Assessora Técnica;
VIII - Selmo de Assunção Kobayashi, Especialista em Planejamento;
IX - Caio César Costa Sorricueta Araos, Fisioterapeuta;
X - Bernardo Firmino Martins De Souza, Assessor Técnico;
XI - Wilson Ronaldo Dias Malcher Júnior, Gerente Geral;

XII - Amaury Diniz Neris, Pregoeiro
XIII - Miler Wagner da Silva Pureza, Pregoeiro

§ 1º A autoridade competente verificará a compatibilidade das atribuições, a qualificação, a disponibilidade e os impedimentos dos integrantes para os trabalhos que lhes forem distribuídos, providenciando apoio especializado e substituições formalizadas quando necessários.
§ 2º As denominações funcionais constantes dos incisos deste artigo identificam o cargo ou a função de origem dos servidores. Sua participação na Comissão compreende as atividades de planejamento e de elaboração de peças técnicas que lhes forem formalmente atribuídas, observadas a qualificação e as competências profissionais de cada integrante.
§ 3º A participação na Comissão não constitui designação para atuar como agente de contratação, pregoeiro ou membro de comissão de contratação, nem amplia a competência da SESA para a condução de procedimentos atribuídos à SECCOMPRAS. O exercício dessas atribuições dependerá de competência do órgão para o procedimento, designação própria e atendimento dos requisitos legais e regulamentares.
§ 4º É vedado ao integrante que tenha participado da elaboração, da revisão substancial ou da validação técnica das peças preparatórias, ainda que não tenha subscrito sua versão final, exercer, na mesma contratação, a condução do procedimento de seleção do fornecedor ou funções decisórias de julgamento de propostas, habilitação ou recursos, inclusive nas dispensas realizadas pela SESA nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria Conjunta nº 001/2025-SESA/SECCOMPRAS. A vedação subsiste quando as etapas da mesma contratação estiverem autuadas em processos distintos.
§ 5º A vedação do § 4º não impede a prestação de esclarecimentos e subsídios técnicos prevista no art. 4º, inciso V, com identificação dos responsáveis, preservadas a decisão do agente ou da autoridade competente e a revisão independente dos atos. Antes da designação para a seleção, a autoridade competente verificará e registrará as funções efetivamente desempenhadas pelo servidor na contratação.

Art. 4º Compete à Comissão, nos processos que lhe forem formalmente distribuídos:

I - planejar e organizar as atividades de elaboração das peças técnicas da fase preparatória das contratações públicas, em articulação com o Gabinete responsável pelo âmbito da demanda, a unidade demandante e as áreas técnicas, identificando as informações necessárias, as etapas dos trabalhos e os prazos aplicáveis;
II - elaborar ETP, TR e análise de riscos, quando exigíveis, em colaboração com a unidade demandante e com o Gabinete de Assistência Hospitalar ou o Gabinete de Atenção à Saúde responsável pelo âmbito da demanda, quando necessária atuação supletiva, ou apoiar a elaboração e a revisão pelas áreas técnicas específicas;
III - acompanhar e monitorar o andamento das atividades de planejamento e das peças sob sua atuação, registrar pendências e solicitar às unidades responsáveis as informações necessárias à conclusão dos trabalhos;
IV - propor padronizações e conferir a coerência entre necessidade, quantitativos, solução, requisitos, condições de execução, resultados esperados e riscos, bem como a compatibilidade entre as peças técnicas e o planejamento da contratação, observados os modelos e as orientações aplicáveis;
V - apoiar a preparação de subsídios técnicos para diligências, esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ou de habilitação técnica, com participação da unidade responsável pelo objeto, identificação dos subscritores e observância do art. 3º, §§ 3º a 5º, preservada a competência decisória dos agentes responsáveis pelo procedimento;
VI - registrar divergências técnicas relativas ao planejamento e às peças sob sua atuação e propor encaminhamento à unidade técnica e à unidade demandante, submetendo à autoridade competente as questões não resolvidas;
VII - propor seu regramento de funcionamento e os ajustes de fluxo necessários, nos termos do art. 6º, mantendo registro das peças, versões, responsáveis e encaminhamentos.

§ 1º Cada peça identificará os responsáveis por sua elaboração, revisão, compatibilização e validação técnica, conforme as atividades efetivamente desempenhadas. Quando houver divisão dos trabalhos, serão indicados os itens ou as seções correspondentes à contribuição de cada participante, em quadro de responsabilidades ao final do documento, acompanhado das respectivas assinaturas, preservadas as responsabilidades decorrentes dos atos praticados.
§ 2º A aprovação das peças será identificada de forma distinta dos registros de autoria e contribuição técnica e caberá à autoridade competente, conforme as normas aplicáveis. A integração à Comissão não implica autoria automática de documento de cuja produção o integrante não tenha participado.
§ 3º As divergências que comprometam a definição do objeto ou a consistência da contratação serão registradas e submetidas à solução pelas unidades e autoridades competentes antes da aprovação da peça.

Art. 5º A atuação da Comissão dependerá de encaminhamento do Gabinete de Assistência Hospitalar ou do Gabinete de Atenção à Saúde no respectivo âmbito, ou de distribuição pela autoridade competente, com registro nos autos do Gabinete de referência, da unidade demandante, do objeto, da necessidade de apoio, do escopo das atividades de planejamento, dos participantes e dos prazos aplicáveis.

§ 1º O encaminhamento conterá o documento de formalização da demanda, os dados disponíveis sobre consumo, produção, capacidade instalada e quantitativos, suas memórias de cálculo, os requisitos técnicos conhecidos e a informação sobre o enquadramento no plano de contratações anual (PCA) ou a providência cabível para sua atualização, observadas as exceções normativas aplicáveis.
§ 2º Havendo área técnica específica, os requisitos especializados serão por ela elaborados ou validados, com

participação dos profissionais habilitados quando exigível. A insuficiência de capacidade técnica será comunicada à autoridade competente para disponibilização do suporte necessário, sem presunção de habilitação da Comissão para atividades que exijam conhecimento profissional específico.

§ 3º As insuficiências de informação serão registradas com indicação do elemento necessário, da unidade responsável por seu fornecimento e do prazo aplicável ao caso, considerados os prazos legais e os riscos à continuidade dos serviços. Poderão prosseguir as atividades que não dependam do saneamento, preservados os requisitos necessários à conclusão e à aprovação das peças.

§ 4º A Comissão manterá articulação com os setores responsáveis pela pesquisa de preços, instrução orçamentária e demais atividades preparatórias, observada a repartição de atribuições prevista na Portaria Conjunta nº 001/2025-SESA/SECCOMPRAS e nas demais normas aplicáveis.

Art. 6º A Comissão poderá apresentar proposta de regramento interno à aprovação do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, com prévia apreciação dos Gabinetes de Assistência Hospitalar e de Atenção à Saúde quanto às disposições que afetem a distribuição de demandas e as interfaces assistenciais, preferencialmente de forma simultânea.

§ 1º O regramento disciplinará a distribuição dos trabalhos por Gabinete de referência, a organização das atividades de planejamento e elaboração das peças técnicas, os critérios de prioridade, os registros de autoria e versões, a interlocução com as unidades técnicas e as demais unidades de cada âmbito, o tratamento das pendências, a definição dos responsáveis pelo saneamento e as substituições, sem ampliar competências, alterar a repartição de atribuições estabelecida nesta Portaria, criar aprovação obrigatória não prevista nesta Portaria ou em norma aplicável, nem afastar prazos e atos de outras autoridades.

§ 2º Os trabalhos iniciados pela comissão anterior serão inventariados sob a coordenação da Comissão prevista no art. 3º, em articulação com os responsáveis anteriores e os Gabinetes de referência, com identificação do processo, da etapa, das peças produzidas, dos responsáveis, dos prazos críticos e das pendências, para continuidade pela nova composição.

§ 3º O prazo para conclusão do inventário será fixado pela autoridade competente no ato de implantação, consideradas a quantidade de processos e a urgência das demandas, preservada a continuidade dos trabalhos.

§ 4º Nos processos em andamento cuja referência de organização seja alterada pela repartição prevista no art. 2º, a transição será registrada nos autos com identificação da unidade que dará continuidade à instrução e das providências pendentes, sem reinício de etapas válidas apenas em razão da reorganização.

§ 5º A atualização das referências à equipe de planejamento alcançará os atos e as peças produzidos após a nova distribuição dos trabalhos, preservadas a autoria, as assinaturas e as datas dos documentos anteriores. A continuidade não altera, por si só, a unidade demandante nem convalida automaticamente atos anteriores.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 0879/2025-SESA, de 4 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.487, de 5 de setembro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 172740

PORTARIA Nº 0971/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.6762.0027/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o deslocamento dos servidores **Claudinei Siqueira Ferreira Júnior (Assessor Técnico Nível II), Juliana Karoliny Nunes Lima (Especialista em Infraestrutura de Serviços em Saúde)** e **Matheus Philippe Marques da Silva de Lima (Gerente de Núcleo de Administração),** que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo especificados e nos períodos conforme detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
11 de novembro de 2026	Deslocamento até Oiapoque/AP	Deslocamento até o município.
12 de novembro de 2026	Oiapoque/AP	Alinhamento com os servidores responsáveis e orientação técnica para início do levantamento patrimonial, fornecimento de planilha inventario, formulários e guia ilustrativo inventario Patrimônio- SESA. Orientação quanto aos procedimentos aos procedimentos de levantamento patrimoniais, e atualização de informações necessárias ao inventário.
13 de novembro de 2026	Calçoene/AP	Deslocamento até o município, alinhamento com os servidores responsáveis e orientação técnica para início do levantamento patrimonial, fornecimento de planilha inventario, formulários e guia ilustrativo inventario Patrimônio- SESA. Orientação quanto aos procedimentos aos procedimentos de levantamento patrimoniais, e atualização de informações necessárias ao inventário.
14 de novembro de 2026	Amapá/AP	Deslocamento até o município, alinhamento com os servidores responsáveis e orientação técnica para início do levantamento patrimonial, fornecimento de planilha inventario, formulários e guia ilustrativo inventario Patrimônio- SESA. Orientação quanto aos procedimentos aos procedimentos de levantamento patrimoniais, e atualização de informações necessárias ao inventário.

15 de novembro de 2026	Retonor à Macapá/AP	Retorno à capital e organização das informações e pendências identificadas durante as atividades realizadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 172743

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 084/2026 - CIB/AP

MACAPÁ, 23 DE ABRIL DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019 e;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Considerando a Portaria GM/MS n°. 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
Considerando a Portaria de Consolidação nº. 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
Considerando a Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
Considerando o Ofício nº 388/2026-GAB/SEMSA/PMT-Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, que encaminha a da Proposta **SAIPS nº 226294**, do programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192).

Resolve:

Aprovar ***Ad-referendum*** a solicitação da Proposta **SAIPS nº 226294**, do programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192), de (01) uma Unidade Móveis de Urgência para a Expansão de Frota do serviço SAMU - 192, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho.

***Republicada por conter erro na publicação da edição nº. 8.708do dia 30 de julho de 2026, páginas 34 e 35. Onde se lê, "Macapá, 23 de abril de 2026", leia-se "Macapá 23 de junho de 2026".**

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 172742

RESOLUÇÃO Nº 266 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - CES-AP

Dispõe sobre a convalidação dos atos praticados na CII (102ª) Reunião Extraordinária, de 17 de julho de 2026 e seguintes, e a designação da data da eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP) para o triênio 2026/2029.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ (CES/AP), no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, pela Lei Estadual nº 1.628/2012 e pelo Regimento Interno, especialmente os arts. 50 a 59, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida em 05 de novembro de 2026 (Id 32439982) no Mandado de Segurança nº 6050342-41.2026.8.03.0001, que revogou a liminar que suspendia a posse dos conselheiros eleitos e determinou a homologação do resultado da eleição e a posse dos eleitos, com a anotação sub judice, até o trânsito em julgado da sentença;
CONSIDERANDO a posse dos Conselheiros Estaduais de Saúde para o triênio 2026/2029, realizada em Reunião Extraordinária no dia 10 de novembro de 2026, na condição sub judice;
CONSIDERANDO que, na CII (102ª) Reunião Extraordinária, de 17 de julho de 2026, o Pleno escolheu a Presidenta Interina, nos termos do art. 50 do Regimento Interno, e constituiu a Comissão Eleitoral para a eleição da Mesa Diretora, instituída pela Resolução nº 265/2026-CES/AP;
CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral publicou o Edital Eleitoral nº 006/2026 (DOE nº 8.699, de 17 de julho de 2026), para a inscrição de chapas à Mesa Diretora, e que a eleição não pôde ser realizada em razão da liminar;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento do Conselho e de afastar eventuais questionamentos quanto aos atos praticados antes da posse realizada em 10 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO a deliberação do Pleno na Reunião Extraordinária de 10 de novembro de 2026, que aprovou a matéria, com **vinte e três votos favoráveis, nenhum contrário e duas abstenções**,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, para todos os efeitos, os atos praticados pelo Pleno do CES/AP na CII (102ª) Reunião Extraordinária, de 17 de julho de 2026, a saber:

I - A escolha da Conselheira **Margarete de Lima Conceição (SINSEPEAP)** como Presidenta Interina do CES/AP, nos termos do art. 50 do Regimento Interno;
II - A constituição da Comissão Eleitoral para a eleição da Mesa Diretora, instituída pela **Resolução nº 265/2026-CES/AP**, composta pelos conselheiros titulares **Sebastião Cristovam Fortes Magalhães** (ABRAz/AP) e **Dorivan Coelho da Silva** (TRANSVIP), pelo segmento Usuário; **Alcides Bezerra Queiroz** (CRP/AP), pelo segmento Trabalhador; e **Carlos André Oeiras Sena** (FUNDESA), pelo segmento Gestor/Prestador;
III - o Edital Eleitoral nº 006/2026, de inscrição de chapas para a Mesa Diretora, e o respectivo cronograma, com as inscrições realizadas no prazo nele previsto.

Art. 2º A Presidenta Interina permanece no exercício da função exclusivamente para convocar e conduzir os trabalhos relativos à eleição da Mesa Diretora, até a posse da Mesa eleita.

Art. 3º Designar o dia **12 de novembro de 2026, às 16h00**, para a realização de Reunião Extraordinária, convocada especialmente para a eleição da Mesa Diretora do CES/AP para o triênio 2026/2029, nos termos do art. 57 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral adotará as providências necessárias à realização da eleição, inclusive a adequação do cronograma e a comunicação aos conselheiros, nos termos do art. 54 do Regimento Interno.

Art. 4º Os atos convalidados por esta Resolução e a posse dos conselheiros observam a condição sub judice estabelecida na decisão judicial, até o trânsito em julgado da sentença no Mandado de Segurança nº 6050342-41.2026.8.03.0001, e não importam reconhecimento do pedido, renúncia a teses ou a recursos, reservado o exame das pretensões deduzidas à sentença.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
MARGARETE DE LIMA CONCEIÇÃO
Presidenta Interina - CES/AP

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde
Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Estadual nº 1.628/2012

Protocolo 172813

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - CES/AP
COMISSÃO ELEITORAL - TRIÊNIO 2026/2029
EDITAL ELEITORAL Nº 007/2026

OBJETO: Homologação da chapa inscrita para a eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP) para o triênio 2026/2029.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 265, de 17 de julho de 2026, e convalidada pelo Pleno na Reunião Extraordinária de 10 de novembro de 2026 (Resolução nº 266/2026-CES/AP), no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 do Regimento Interno do CES/AP, e considerando o Edital Eleitoral nº 006/2026, **TORNA PÚBLICO**:

1. DA INSCRIÇÃO
1.1. No período de inscrição de chapas, de 20 a 24 de julho de 2026, previsto no Edital Eleitoral nº 006/2026, foi inscrita **uma única chapa**, denominada **"UNIÃO E TRABALHO"**, protocolada na Secretaria Executiva do CES/AP em 24 de julho de 2026.
1.2. A chapa foi apresentada com os requerimentos assinados digitalmente por seus integrantes e acompanhada da declaração de que todos são conselheiros titulares, preenchem os requisitos para a investidura nos cargos e preservam a paridade entre os segmentos, nos termos do art. 55 do Regimento Interno.

2. DA HOMOLOGAÇÃO
2.1. Verificado o atendimento aos requisitos do art. 55 do Regimento Interno e do item 2.1 do Edital Eleitoral nº 006/2026 (chapa completa, formada exclusivamente por conselheiros titulares, com paridade entre os segmentos) e a tempestividade da inscrição, fica **HOMOLOGADA** a chapa **"UNIÃO E TRABALHO"**, com a seguinte composição:

Cargo	Nome	Entidade	Segmento
Presidente	Rosilete Maria Paes do Carmo	Associação dos Ostomizados do Amapá - AOAP	Usuário
Vice-Presidente	Francivaldo Queiroz dos Anjos	Federação dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Amapá - FETTAGRAP	Usuário
Secretário Geral	Roseana de Barros Freitas Carvalho	Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amapá - CRO/AP	Trabalhador
Secretário de Comunicação	Maria Ivanete Campos Mendes	Associação Educadora São Francisco de Assis - Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate (Capuchinhos)	Gestor/Prestador

2.2. O cronograma constante do item 1 do Edital Eleitoral nº 006/2026 (homologação em 27/07/2026 e reunião plenária em 29/07/2026) ficou prejudicado em razão da liminar que suspendeu a posse dos conselheiros, tendo sido adequado conforme a deliberação do Pleno na Reunião Extraordinária de 10 de novembro de 2026.

3. DOS RECURSOS
3.1. Da homologação cabe recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação deste Edital, nos

termos do item 1 do Edital Eleitoral nº 006/2026, mediante requerimento escrito e fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na Secretaria Executiva do CES/AP, Avenida Coaracy Nunes, nº 362, Centro, Macapá-AP, no horário de 08h:00 às 12h:00 e 14h:00 às 18h:00.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. Por haver chapa única, a eleição ocorrerá por **aclamação**, nos termos do art. 57, parágrafo único, do Regimento Interno e do item 2.4 do Edital Eleitoral nº 006/2026, na Reunião Extraordinária convocada especialmente para este fim, no dia **12 de novembro de 2026, às 16h00**, na sede do CES/AP, Avenida Coaracy Nunes, nº 362, 1º Andar, Centro, Macapá-AP.

4.2. Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e dará posse imediata à Mesa Diretora eleita, lavrando-se a ata de eleição e posse (arts. 54, V, e 59 do Regimento Interno).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Edital observa a condição sub judice da posse dos conselheiros, estabelecida na decisão proferida no Mandado de Segurança nº 6050342-41.2026.8.03.0001.

5.2. Dúvidas serão dirimidas pela Comissão Eleitoral ou pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
DORIVAN COELHO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CES/AP

Protocolo 172814

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 128/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental n° 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.375 de 25/03/3035 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.408, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do corpo docente à efetiva execução das atividades educacionais do Curso ATENA - Módulo IV/2026.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 82/2026-FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.711, de 4 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração no quadro do corpo docente:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do **CURSO ATENA - MÓDULO IV/2026**, realizado no período de **11 a 21 de agosto de 2026**, pelo **Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP**, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá - FUNSEP/AP, no âmbito do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá 2023-2030, **Ação Estratégica 01, Ano do Repasse: 2023, Eixo: Redução de Mortes Violentas Intencionais (RMVI).**

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	C/H
01	Valkeline Soeiro Campos	PCAP	COORDENADORA	Atuação voluntária (sem remuneração)
02	Josilene Cristina Dos Santos Carvalho	PMAP	SUPERVISORA	Atuação voluntária (sem remuneração)

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
03	Agapito Da Silva Martins	PC-AP	INSTRUTOR	Sobrevivência Policial	32h
04	Huan Kleber Do Amaral Rabelo	PC-AP	MONITOR	Sobrevivência Policial	32h
05	Willian De Assis Cutrim	PC-AP	MONITOR	Sobrevivência Policial	32h
06	Mario Severino Dos Santos Junior	PC-AP	INSTRUTOR	Técnicas Operacionais de Abordagem com Embarcações	22h
07	Inácio Marques Siqueira Valente Junior	PC-AP	MONITOR	Técnicas Operacionais de Abordagem com Embarcações	22h
08	Thales Stanys Coelho Schneider	PC-AP	MONITOR	Técnicas Operacionais de Abordagem com Embarcações	22h
09	Anderson Luís Da Silva Coutinho	CBM-AP	INSTRUTOR	Operações Aéreas	16h
10	Willian Da Silva Reis	CBM-AP	MONITOR	Operações Aéreas	16h
11	Anderson Ramos Gomes	PC-AP	INSTRUTOR	Legislação Extravagante. Lei Maria da Penha - da teoria à prática	08h

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 82/2026-FUNSEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
Cezar Augusto Vieira
Secretário de Justiça e Segurança Pública

Protocolo 172789

PORTARIA Nº 127/2026-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2.357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3.452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018), Decreto Governamental nº 8.530, de 25/09/2025 (DOE-AP 8.418, de 28/09/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, Instrução Normativa 001/2025, publicadas no DOE-AP nº 8.408, de 17/04/2025 e Resolução do Conselho Diretor FUNSEP/AP nº 001, de 13/03/2025, alterada pela Resolução do Conselho Diretor nº 002/2025, de 16/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico e Corpo Docente do **Curso de Formação em Vistoria Técnica - CFVT**, a ser realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP no período de 15 de junho a 14 de julho de 2026, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, vinculados ao Repasse 2024, RMVI, Ação 02, Meta Específica 02, Item17, no valor estimado de R$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais):

‘	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	DISCIPLINA/ATRIBUIÇÃO	H/A	VALOR H/A	VALOR A RECEBER
Herika dos Santos Brandão	GRADUADO	COORDENADOR	Atividade Administrativas e de Apoio Educacional de Coordenação	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
Carla Tatiana Vale Chagas	GRADUADO	SUPERVISOR	Atividade Administrativas e de Apoio Educacional de Supervisão	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00
Franck César de Andrade Almeida	ESPECIALISTA	INSTRUTOR	Armazenamento de GLP, Produtos Perigosos e Cereais	22	R$ 110,00	R$ 2.420,00
			Projetos em edificação	14		R$ 1.540,00
Geanfranco Costa do Carmo	ESPECIALISTA	INSTRUTOR	Elétrica e Fogos de Artifício	22	R$ 110,00	R$ 2.420,00
Emmanuelle Ribeiro Santos Gurgel	ESPECIALISTA	INSTRUTOR	Procedimentos Administrativos I	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
Rodrigo Chagas Vieira	ESPECIALISTA	INSTRUTOR	Meios de Escape	32	R$ 110,00	R$ 3.520,00
Adriano Hualster Alves Lima	GRADUADO	INSTRUTOR	Sistemas Preventivos	32	R$ 100,00	R$ 3.200,00
		MONITOR	Elétrica e Fogos de Artifício	22	R$ 50,00	R$ 1.100,00
Pedro Henrique de Sousa Dias	ESPECIALISTA	MONITOR	Sistemas Preventivos	32	R$ 50,00	R$ 1.600,00
Diego Ramon Pantoja de Lima	ESPECIALISTA	INSTRUTOR	Edificações Especiais com Medidas Específicas	8	R$ 110,00	R$ 880,00
			Estágio Supervisionado	20		R$ 2.200,00
Edivânia Camilo de Abreu	ESPECIALISTA	INSTRUTOR	Enquadramento e Compartimentações	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
Carla Ceza Pereira de Sousa	GRADUADO	INSTRUTOR	Procedimentos Administrativos II	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
		MONITOR	Meios de Escape	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
		MONITOR	Estágio Supervisionado	12	R$ 50,00	R$ 600,00
Dorival Pantoja Brandão	GRADUADO	MONITOR	Armazenamento de GLP, Produtos Perigosos e Cereais	22	R$ 50,00	R$ 1.100,00
			Projetos em edificação	14		R$ 700,00
TOTAL						37.620,00

Art. 2º. Tornar sem efeito, a Portaria nº 36/2026-FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.657, de 18 de maio de 2026, e a Portaria nº 62/2026-FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.677, de 17 de junho de 2026, referentes à designação do Corpo Técnico e Docente do CFVT, substituindo-se tais atos pela designação consolidada constante do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - DELEGADO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 172790

PORTARIA Nº 129/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental n° 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.375 de 25/03/2025 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.408, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;
Considerando a necessidade de adequação da composição do Corpo Docente do II Curso de Operações Policiais Especiais (COPES) 2026 às atividades efetivamente executadas, visando à regularização dos respectivos registros da ação educacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 060/2026-FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.677, de 17 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do **II CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS (COPES) 2026,** curso realizado no período de 13/04/2026 a 13/08/2026, pela **Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP), Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP),** com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP)**:**

Nº	NOME COMPLETO	VÍNCULO	FUNÇÃO	C/H	
01	Pedro Henrique de Farias Oliveira	PMAP	COORDENADOR	240	
02	Laurent Kauhê de Souza Correia	PMAP	COORDENADOR	240	
03	Lia Jordana Bezerra Lima	PCAP	SUPERVISOR	240	
04	Thatiany Monique Valente Barbosa Cruz	PMAP	SUPERVISOR	200	
05	Janaina Pereira Alves	PMAP	SUPERVISOR	240	
06	Jamaira Michele da Silva de Carvalho	PMAP	SUPERVISOR	240	
07	Gessica Taina dos Santos Cruz	PMAP	SUPERVISOR	240	

Nº	NOME COMPLETO	VÍNCULO	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
01	Daniel Pereira Castelo Júnior	PMAP	INSTRUTOR	HISTÓRIA DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DO AMAPÁ	5
02	Bruno Barbosa dos Santos	PMAP	MONITOR		
03	Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro	PMAP	INSTRUTOR	DIREITOS HUMANOS	10
04	Bruno Barbosa dos Santos	PMAP	MONITOR		
05	Rosenil Silva Aires	PMAP	INSTRUTOR	FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA ATIVIDADE POLICIAL	5
06	Eder Moraes Martins	PMAP	MONITOR		
07	Amós de Almeida Silva	PMAP	INSTRUTOR	INSTRUÇÕES COMP. DE SAÚDE E SEGURANÇA OPERACIONAL	10
08	Daniel Pereira Castelo Junior	PMAP	MONITOR		
09	Cícero Deybison da Silva Santos	PMAP	INSTRUTOR	INTEGRAÇÃO INST. E CONHECIMENTO DA ESTRUTURA DO BOPE	5
10	Dmitry do Nascimento Wanderley	PMAP	MONITOR		
11	Cícero Deybison da Silva Santos	PMAP	INSTRUTOR	SOBREVIVÊNCIA NA SELVA	70
12	Eder Moraes Martins	PMAP	MONITOR		
13	Amós de Almeida Silva	PMAP	INSTRUTOR	NATAÇÃO UTILITÁRIA E SALVAMENTO AQUÁTICO	45
14	Wendel Barbosa Soares	PMAP	MONITOR		
15	Bruno Barbosa dos Santos	PMAP	INSTRUTOR	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	40
16	Dmitry do Nascimento Wanderley	PMAP	MONITOR		
17	Lielson Milburges da Costa Júnior	PMAP	INSTRUTOR	DEFESA PESSOAL POLICIAL	40
18	Dmitry do Nascimento Wanderley	PMAP	MONITOR		
19	Rosenil Silva Aires	PMAP	INSTRUTOR	PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO	30
20	Amós de Almeida Silva	PMAP	MONITOR		
21	Daniel Pereira Castelo Júnior	PMAP	INSTRUTOR	PARAQUEDISMO	36
22	Wendel Barbosa Soares	PMAP	MONITOR		
23	Daniel Pereira Castelo Júnior	PMAP	INSTRUTOR	OPERAÇÕES HELITRANSPORTADAS	30
24	Dmitry do Nascimento Wanderley	PMAP	MONITOR		
25	Cícero Deybison da Silva Santos	PMAP	INSTRUTOR	PATRULHAMENTO EM LOCAL DE ALTO RISCO	48
26	Bruno Barbosa dos Santos	PMAP	MONITOR		
27	Amós de Almeida Silva	PMAP	INSTRUTOR	TEORIA GERAL DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	10
28	Eder Moraes Martins	PMAP	MONITOR		
29	Wendel Barbosa Soares	PMAP	INSTRUTOR	OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA POLICIAL	60
30	Eder Moraes Martins	PMAP	MONITOR		

31	Wendel Barbosa Soares	PMAP	INSTRUTOR	GERENCIAMENTO DE CRISES E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO	45
32	Dmitry do Nascimento Wanderley	PMAP	MONITOR		
33	Rosenil Silva Aires	PMAP	INSTRUTOR	ARROMBAMENTO TÁTICO	48
34	Eder Moraes Martins	PMAP	MONITOR		
35	Gilberto da Cruz Pimentel	PMAP	INSTRUTOR	CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO	120
36	Bruno Moreno Peres da Fonseca	PMAP	MONITOR		
37	Gilberto da Cruz Pimentel	PMAP	INSTRUTOR	APH TÁTICO	20
38	Helton de Sousa do Nascimento	PMAP	MONITOR		
39	Felipe Oliveira de Vilhena	PMAP	INSTRUTOR	AÇÕES ANTIBOMBAS E CONTRABOMBAS	60
40	Helton de Sousa do Nascimento	PMAP	MONITOR		
41	Felipe Oliveira de Vilhena	PMAP	INSTRUTOR	ASSALTO TÁTICO	60
42	Helton de Sousa do Nascimento	PMAP	MONITOR		
43	Reginaldo dos Santos Vieira Júnior	PMAP	INSTRUTOR	AÇÕES TÁTICAS VERTICAIS	40
44	Rafael dos Santos Menezes	PMAP	MONITOR		
45	Custódio de Souza Brito Neto	PMAP	INSTRUTOR	MONTANHISMO	60
46	Felipe Oliveira de Vilhena	PMAP	MONITOR		
47	Bruno Moreno Peres da Fonseca	PMAP	INSTRUTOR	MERGULHO POLICIAL	68
48	Thiago de Oliveira Nascimento dos Santos	PMAP	MONITOR		
49	Reginaldo dos Santos Vieira Júnior	PMAP	INSTRUTOR	CURSO DE ATIRADOR DESIGNADO POLICIAL	100
50	Thiago de Oliveira Nascimento dos Santos	PMAP	MONITOR		
51	Rafael dos Santos Menezes	PMAP	INSTRUTOR	PATRULHAMENTO EM AMBIENTE RURAL	110
52	Custódio de Souza Brito Neto	PMAP	MONITOR		
53	Helton de Sousa do Nascimento	PMAP	INSTRUTOR	CURSO DE CONTRATERRORISMO	50
54	Thiago de Oliveira Nascimento dos Santos	PMAP	MONITOR		

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 060/2026-FUNSEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá-AP,10 de novembro de 2026
Cezar Augusto Vieira
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 172796

ATA Nº 001/2026 - CBI-SEJUSP/IESP

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA - CBI/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, nas dependências do **Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP**, realizou-se o encerramento do **Curso Básico de Inteligência - CBI/2026**, promovido pelo IESP, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

O curso foi realizado no período de **14 a 25 de setembro de 2026**, na modalidade presencial, com carga horária total de **80 (oitenta) horas-aula**, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso - PPC e demais normas aplicáveis.

Concluídas as atividades acadêmicas e procedida a análise dos registros de frequência e do cumprimento dos requisitos estabelecidos para a conclusão do curso, 38 (trinta e oito) alunos preencheram os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso - PPC e no Edital nº 001/2026 - Processo Seletivo para o Curso Básico de Inteligência - CBI/2026 - SEJUSP/IESP, encontrando-se aptos à respectiva certificação.

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES

ORD.	NOME DO CONCLUINTE	INSTITUIÇÃO
01	Alcy dos Santos Quaresma	PMAP
02	Alex Guilherme Lobato Corrêa	PMAP
03	Amanda Chrytinne Madureira Câmara	PMAP
04	André da Silva Benjamim	PMAP
05	André Vitor Cavalcante Crizanto	PMAP
06	Benedito Soares de Araújo	PMAP
07	Camila Andrade Pelaes	PCAP
08	Camilo Zeeyden Pires da Costa	PMAP
09	Cassiano de Oliveira Fagundes	PMAP
10	Claudio Morais Silva Júnior	SEJUSP
11	Clayton Allan Salomão de Araújo	PMAP

12	Cristinete Mira Nascimento da Silva	PCAP
13	Daniel Cunha Alves	PMAP
14	Elder Wallace Coêlho da Silva	PMAP
15	Ermano Farias de Almeida	PMAP
16	Evandriele Santos dos Santos	PMAP
17	Felipe Rodrigues Barbosa	PCAP
18	Geiciane Sá de Lima	PMAP
19	George Hutzler e Silva	PCAP
20	Geórgia Biatriz dos Santos de Oliveira	PCAP
21	Israele Maria Vieira dos Santos	PMAP
22	Jady Costa de Assis	PMAP
23	Jefferson de Moraes Lima	PMAP
24	João Victor Pinheiro de Souza	CBMAP
25	José Alex Pimentel Farias	PMAP
26	Julie Larissa Gemaque de Oliveira	PMAP
27	Lucas Simili de Oliveira	PCAP
28	Lucas Vinicius Silva Abrantes	PMAP
29	Maike do Nascimento Duarte	PMAP
30	Marcelo Fonseca da Costa	CBMAP
31	Marcelo Pinhel Peixoto	PCAP
32	Mariani Cristina Pelaes Braga	PCAP
33	Paulo Alexandre da Rocha Trindade	PMAP
34	Rafael Silva Souza	PMAP
35	Sebastião Manfredo da Costa Neto	PCAP
36	Silvio Oliveira Nunes	SEJUSP
37	Tadeu Viana Feitosa	PCAP
38	Thiago Amaral Portela	PCAP

Total de concluintes: 38 (trinta e oito) alunos.

Registra-se, para fins acadêmicos e administrativos, que, do total de 40 (quarenta) alunos matriculados, 38 (trinta e oito) preencheram os requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso - PPC e no Edital nº 001/2026 - Processo Seletivo para o Curso Básico de Inteligência - CBI/2026 - SEJUSP/IESP, encontrando-se aptos à certificação. Quanto aos demais 02 (dois) discentes, suas situações acadêmicas específicas encontram-se submetidas aos respectivos procedimentos administrativos, com observância das manifestações apresentadas e da análise pelas instâncias competentes do IESP, não integrando, até a conclusão desses procedimentos, a relação de alunos certificados.

Dessa forma, fica consignado que, na presente data, 38 (trinta e oito) dos 40 (quarenta) alunos matriculados encontram-se aptos à certificação, sem prejuízo da conclusão dos procedimentos administrativos relativos às situações acadêmicas pendentes.

Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a presente **Ata de Conclusão do Curso Básico de Inteligência - CBI/2026**, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Major QOCBM Alan Patrick Coimbra Melo - Coordenador do Instituto de Ensino e Segurança Pública - IESP, Capitão QOEM-PM Marlon José de Souza Nobre - Coordenador do Curso Básico de Inteligência e por mim, Cabo QPC-PM Odinei Souza da Silva, que a lavrei, para que produza os efeitos administrativos e acadêmicos pertinentes.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2026.
ALAN PATRICK COIMBRA MELHO
Coordenador do Instituto de Ensino e Segurança Pública - IESP/SEJUSP

MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE
Coordenador do Curso Básico de Inteligência

ODINEI SOUZA DA SILVA
Supervisor do Curso Básico de Inteligência

Protocolo 172779

EDITAL Nº 010/2026 - IESP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, juntamente com o **COMANDANTE DO GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO (GTA/SEJUSP) e o COORDENADOR DO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ (IESP/SEJUSP), no uso de suas atribuições legais, tornam pública o RESULTADO DEFINITIVO DA INSPEÇÃO MÉDICA E CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE PROFICIÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OPERADOR DE SUPORTE MÉDICO 2026 (I COSM)**, conforme as disposições a seguir:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA INSPEÇÃO MÉDICA

Fica divulgado o resultado definitivo da Inspeção Médica, realizada nos dias 05 e 06 de novembro de 2026, após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, conforme lista nominal abaixo:

ORD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALDIENE CORDEIRO PENA	APTO
02	ANDREIA PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	APTO
03	ANSELMO DA SILVA RAMOS FILHO	AUSENTE
04	ANTONIO CARLOS RIBEIRO BARROS	APTO
05	ARIANE PANTOJA DA SILVA	APTO
06	AURILAN OLIVEIRA BARRETO	APTO
07	BIANCA DOS SANTOS MELO	APTO
08	BRENO TERRA DE ALMEIDA PENHA	APTO
09	CATIANE SILVA DE SOUZA	APTO
10	CHARLOTH ÁGATHA DE SOUZA LAUTHARTE	APTO
11	CLÁUDIO GOMES BARBOSA	AUSENTE
12	CLEISA CAVALHEIRO SOARES	APTO
13	CUSTÓDIO DE SOUZA BRITO NETO	APTO
14	DIEGO DA SILVA NOBRE	APTO
15	DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAUJO	APTO
16	ELISMAR LACERDA DE SOUZA	APTO
17	GIRLENE DE MOURA SILVA	APTO
18	JOVANIA MOREIRA PORTAL	APTO
19	KARIANNE SILVEIRA PEREIRA DE MENEZES	APTO
20	LIZANY GOMES DA SILVA	APTO
21	MANOEL SILVA DOS SANTOS	APTO
22	MARCELO VICTOR CARDOSO FERREIRA	APTO
23	MÁRCIO BASTOS TEIXEIRA	APTO
24	MARCO VINICIUS DA SILVA MELO	APTO
25	MARIVANDA CONCEIÇÃO DA FONSECA	APTO
26	NAYANI COSTA DE MELO	APTO
27	PABLIANE SÁ DA SILVA	APTO
28	RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	APTO
29	RAYZÉ DA SILVA GOMES	AUSENTE
30	VITORMAURO ARAÚJO DA SILVA	APTO
31	WILLEN OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
32	YARAOMIN OTAUYD DEVANYER MOREIRA BARBOSA DA SILVA	APTO

2. CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE PROFICIÊNCIA EM APH

Ficam convocados para o Teste de Proficiência em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) os candidatos enfermeiros considerados APTOS na Inspeção Médica, conforme relação abaixo:

Data: 11 de novembro de 2026
Horário: 08h00
Local: Auditório do IESP, localizado na Rodovia Duca Serra, nº 065, Marabaixo I
Responsável Técnico: Dr. Rogério Umbelino da Silva

ORD	CANDIDATO
01	ANDREIA PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS
02	ANTONIO CARLOS RIBEIRO BARROS
03	ARIANE PANTOJA DA SILVA
04	AURILAN OLIVEIRA BARRETO
05	CATIANE SILVA DE SOUZA
06	CHARLOTH ÁGATHA DE SOUZA LAUTHARTE
07	CLEISA CAVALHEIRO SOARES
08	CUSTÓDIO DE SOUZA BRITO NETO
09	DIEGO DA SILVA NOBRE
10	DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAUJO
11	ELISMAR LACERDA DE SOUZA
12	GIRLENE DE MOURA SILVA
13	JOVANIA MOREIRA PORTAL
14	KARIANNE SILVEIRA PEREIRA DE MENEZES
15	LIZANY GOMES DA SILVA
16	MANOEL SILVA DOS SANTOS
17	MARCELO VICTOR CARDOSO FERREIRA

18	MÁRCIO BASTOS TEIXEIRA
19	MARIVANDA CONCEIÇÃO DA FONSECA
20	NAYANI COSTA DE MELO
21	PABLIANE SÁ DA SILVA
22	WILLEN OLIVEIRA DE SOUZA
23	YARAOMIN OTAUYD DEVANYER MOREIRA BARBOSA DA SILVA

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA O TESTE DE PROFICIÊNCIA EM APH
3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, portando documento oficial de identificação com foto.
3.2. Não será permitida a entrada do candidato após o horário estabelecido para o início do Teste.
3.3. O candidato que não comparecer ao Teste de Proficiência em APH, na data, local e horário definidos, será eliminado do processo seletivo, nos termos do Edital.
3.4. Não haverá segunda chamada, reaplicação ou reagendamento individual do Teste de Proficiência em APH, salvo por necessidade da Administração, nos termos do Edital.
3.5. Para a realização do Teste, orienta-se que o candidato compareça trajando calça comprida, camisa ou camiseta com manga e tênis fechado, evitando bermuda, short, saia curta, chinelo, sandália, calçado aberto, regata ou roupas inadequadas para atividade prática.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A presente convocação destina-se exclusivamente aos candidatos inscritos na categoria Enfermeiro considerados APTOS na Inspeção Médica.
4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 10 de novembro de 2026.
ALAN PATRIK COIMBRA MELO - MAJ QOCBM
Coordenador do IESP / SEJUSP

Protocolo 172788

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 439/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0202/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0327/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores**: Davickson Amoras Cruz,** Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, **Ana Alice Queiroz Pontes,** Assessora de Desenvolvimento Institucional **-** ADIN-SEAS, **Marcos Jardel Fernandes da Silva,** Tec. Administrativo da Assistência Socia**l; Jair Reis de Araujo,** Técnico de Nutrição e Dietética, **Josué Santos Soares,**Gerente de Núcleo Material e Patrimônio, **Aluizio Vaz de Jesus,** Chefe de Unidade-SEAS, **Daniel Chaves Lobato,** Motorista GAB-SEAS, **Andrey Gerard da Silva e Silva,** Assessor Tecnico NIVEL II/SEASAN, **Cassio José Ulisses Pinheiro,** Assessor Técnico Nível III/ SEAPAS, **Silverio da Silva Barbosa,** Assessor Técnico Nível II/GABINETE, **Elmar Pereira da Silva,** Assistente Administrativo**,** que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os município de **Laranjal do Jari, Mazagão**, **Oiapoque e Distrito de São Joaquim do Pacuí/AP,** no período de **10 a 19 de novembro de 2026,** com o objetivo de realizar recolhimento, transporte e entrega de kits de Farinha de Mandioca, oriundos do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA/ CONAB, com o objetivo de mitigar a insegurança alimentar e nutricional dos Povos Indígenas de Oiapoque/ AP, afetados pela praga denominada vassoura de bruxa na mandiocultura daquele município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de novembro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 172806

RESOLUÇÃO CEAS Nº 26/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Federais Recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Sistemas AGILIZASUAS-BBÁGIL, exercício 2025, e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP)**, órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, II, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas, regimentalmente, pelo seu Pleno na 4ª Reunião Ordinária do CEAS ocorrida em 22 de maio de 2026, e:

Considerando que, conforme o art. 5º e art. 7º da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, compete ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) acompanhar e fiscalizar o órgão gestor estadual que executa a política de Assistência Social no Amapá;
Considerando que os referidos dispositivos atribuem precipuamente ao CEAS/AP a competência de examinar, enquanto órgão do controle social, a compatibilidade das despesas e informações prestadas com o escopo finalístico da Assistência Social;
Considerando o Ofício nº 310103.0076.2283.0277/2026 GAB - SEAS, assim como seus respectivos anexos, em especial os relativos aos Relatórios Trimestrais de Despesas e Saldos;
Considerando o art. 30-C da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), no qual se estabelece que a utilização dos recursos federais descentralizados para os Fundos de Assistência Social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.
Considerando os critérios de admissibilidade e requisitos legais da Portaria nº 1043/2024 - MDS, bem como o Parecer nº 010/2026 - CFOAS/CEAS-AP que pugnou pela aprovação das contas sem ressalva
Considerando que nesse sentido o CEAS não possui propriamente competência legal e estrutura técnica para a análise de manifestações contábeis, patrimoniais e financeiras, apenas para o exame da compatibilidade das despesas com a finalidade dos programas, ações e projetos tipificados no Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. **APROVAR**, no âmbito de suas competências e por maioria dos seus membros, Prestação de Contas dos Recursos Federais Recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), via sistemas AGILIZASUAS-BBÁGIL, exercício 2025, submetidos a apreciação pela Secretaria de Estado da Assistência Social, nos termos propostos no Ofício nº 310103.0076.2283.0277/2026 GAB - SEAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Macapá-AP, 22 de maio de 2026.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP

Protocolo 172794

HOMOLOGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL "DE" E "PARA" PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ/CONDEAP - BIÊNIO 2026-2028.

A Comissão Eleitoral por intermédio da Presidente no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 394/2026-SEAS, e de acordo com o Edital nº01/2026 - CONDEAP e Regimento Eleitoral, faz publicar a Homologação das Organizações da sociedade Civil de e para pessoas com deficiência, inscritas para o Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONDEAP- *Biênio 2026-2028, conforme relação abaixo:*

Dê-se ciência e publique-se

Macapá, 09 de novembro de 2026.
Karolina Salgado Maués
Presidente da Comissão Eleitoral do CONDEAP

Protocolo 172791

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 - SEAS/ALPHA MALHARIA LTDA.
PROCESSO: Nº 0051.2872.2653.0010/2026 - GAB APOIO/SEAS.
PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, como CONTRATANTE, e pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.103.822/0001-01, identificada no contrato originário como ALPHA MALHARIA LTDA, como CONTRATADA.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, aplicável por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 694/2026 - GAB/PGE/AP.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2023, relativo à prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PERSONALIZADOS, para atender às necessidades da SEAS e de suas unidades descentralizadas, respeitados os itens e quantitativos contratuais.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global para o período de 12 (doze) meses é de R$ 421.419,80 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos). Parcela estimada para 2026: R$ 70.236,63, na Unidade Gestora 550101, Programa de Trabalho 0006, Ação 2813, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 501. Parcela estimada para 2027: R$ 351.183,17, observadas as dotações próprias do exercício.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/11/2026 a 09/11/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e dos aditamentos anteriores não modificadas por este instrumento.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - Interino
Decreto nº 2.361/2026 - GEA

Protocolo 172815

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 021/2026-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto n° 5288 de 30 de abril de 2025. **e tendo em vista o OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0273/2026 GAB - SEGOV;**

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor Daniel Ferreira Machado, matrícula 1010817-3-01, de suas atividades laborais em Macapá-AP com a finalidade de acompanhar as atividades a serem desenvolvidas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no Município de Oiapoque em decorrência da situação de emergência, visando acompanhar de perto as ações implementadas e as demandas decorrentes da atual situação, pelo prazo de 5 DIAS, a contar do dia 08 a 12 de novembro de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto n° 5288/2025

Protocolo 172686

PORTARIA Nº 022/2026-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto n° 5288 de 30 de abril de 2025. **e tendo em vista o OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0273/2026 GAB - SEGOV;**

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento da servidora Livia Tavares Grangeiro, matrícula 1009279-0-01, de suas atividades laborais em Macapá-AP com a finalidade de acompanhar as atividades a serem desenvolvidas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no Município de Oiapoque em decorrência da situação de emergência, visando acompanhar de perto as ações implementadas e as demandas decorrentes da atual situação, pelo prazo de 5 DIAS, a contar do dia 08 a 12 de novembro de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto n° 5288/2025

Protocolo 172688

PORTARIA Nº 023/2026-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto n° 5288 de 30 de abril de 2025. **e tendo em vista o OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0273/2026 GAB - SEGOV;**

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor Marcos Roberto Marques da Silva, matrícula 1018582-8-01, de suas atividades laborais em Macapá-AP com a finalidade de acompanhar as atividades a serem desenvolvidas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no Município de Oiapoque em decorrência da situação de emergência, visando acompanhar de perto as ações implementadas e as demandas decorrentes da atual situação, pelo prazo de 5 DIAS, a contar do dia 08 a 12 de novembro de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto n° 5288/2025

Protocolo 172689

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 768/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2837.2361.0270/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo **Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES.**
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"HELDER BRANDÃO"**, no evento **"XI SEDS - SIMPÓSIO DE ESTUDOS DIALETAIS E SOCIOLINGUÍSTICOS"** que será realizado do dia 11 de novembro de 2026, no Auditório da Biblioteca Central da UNIFAP.
VALOR GLOBAL: R$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;

Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: De 10 de novembro a 11 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de novembro de 2026.

Macapá/AP, 10 de novembro de 2026.

Protocolo 172798

ERRATA Nº 02/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
PROGRAMA ARRANJOS REGIONAIS - AUDIOVISUAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT/AP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 009/2026, referente à seleção de projetos do setor audiovisual no âmbito do Programa Arranjos Regionais.

RESOLVE:

Retificar o Edital de Chamamento Público **nº 009/2026** - SECULT, publicado no dia 27 de outubro de 2026 no Diário Oficial do Estado do Amapá **nº 8770**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

1. DAS INSCRIÇOES
Fica retificada a SEÇÃO IV - DAS INCRIÇÕES do Edital, referente aos prazos de inscrição no certame.

ONDE SE LÊ:
4.1. As inscrições neste certame são gratuitas e estarão abertas, no portal oficial da SECULT/AP, por formulário estabelecido no sistema SEIC, de 08h00 do dia 27 de outubro de 2026 às 23h45min do dia 10 de novembro de 2026.

LEIA-SE:
4.1. As inscrições neste certame são gratuitas e estarão abertas, no portal oficial da SECULT/AP, por formulário estabelecido no sistema SEIC, de 08h00 do dia 27 de outubro de 2026 às 23h45min do dia 15 de novembro de 2026.

2. DO CRONOGRAMA
Fica retificada a SEÇÃO XVI - DO CRONOGRAMA, referente ao cronograma das etapas do edital, sendo modificada exclusivamente o prazo de inscrição conforme nova redação da SEÇÃO IV - DAS INSCRIÇÕES.
Fica alterado o cronograma conforme tabela abaixo:

Item	Ação/etapa	Datas e prazos
1	Publicação do Edital	23/10/2026
2	Prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos	26/10 a 29/10/26
3	Análise e divulgação das respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos	26/10 a 30/10/26
4	Período de inscrições	27/10 a 15/11/26
5	Análise técnica das propostas - eliminatória e classificatória	16/11 a 04/12/26
6	Divulgação do resultado preliminar da seleção	07/12/26
7	Recursos contra o resultado preliminar da seleção	08/12 a 10/12/26
8	Contrarrazões aos recursos de seleção	11/12 e 14/12/26
9	Análise dos recursos e das contrarrazões da seleção	15/12 a 17/12/26
10	Publicação do resultado definitivo da seleção e convocação	18/12/26
11	Apresentação dos documentos de habilitação	11/01 a 15/01/27
12	Análise da documentação de habilitação	18/01 a 12/02/27
13	Divulgação do resultado preliminar da habilitação	15/02/27
14	Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	16/02 a 19/02/27
15	Contrarrazões aos recursos da habilitação	22/02 a 26/02/2027
16	Análise dos recursos e das contrarrazões da habilitação	01/03 a 05/03/2027
17	Publicação do resultado final da habilitação e Edital	10/03/27
18	Homologação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC	15/03/27
19	Assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC	01/04 a 30/04/27
20	Pagamento dos projetos contemplados	a partir de 01/05/27
21	Execução dos projetos	15/05/27 a 14/05/28
22	Apresentação do relatório final de execução do objeto	21/05/28 a 20/06/28

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

A presente Errata passa a integrar o instrumento convocatório para todos os efeitos administrativos e legais.

Macapá/AP, 10 de novembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura do Amapá
Decreto nº 1.985/2025

Protocolo 172783

Agência Amapá

ANEXO II – CRONOGRAMA ELEITORAL

Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da Agência Amapá

A eleição ocorrerá nas dependências da Agência Amapá, no dia 02/12/2026, às 16h.

DATA	ETAPA / ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
28/10/2026 (qua.)	Publicação oficial do Edital do Processo Eleitoral.	Comissão Eleitoral / Agência Amapá
29/10/2026 (qui.)	Envio de ofício circular e do edital aos integrantes do CONDEL por e-mail institucional, com solicitação de confirmação de recebimento.	Comissão Eleitoral / Secretaria do CONDEL
03 a 10/11/2026	Inscrições e formalização das candidaturas, mediante requerimento dirigido ao CONDEL e encaminhado por ofício, conforme o edital. Não haverá contagem de expediente em 30/10 (ponto facultativo) e 02/11 (feriado nacional).	Instituições interessadas
11 e 12/11/2026	Análise documental e verificação dos requisitos de habilitação.	Comissão Eleitoral
13/11/2026 (sex.)	Divulgação preliminar das candidaturas habilitadas e comunicação de eventuais pendências ou impedimentos.	Comissão Eleitoral
16, 17 e 18/11/2026	Apresentação de impugnações às candidaturas e de manifestações pertinentes.	Instituições / Interessados
19 e 23/11/2026	Análise das impugnações e manifestações, com decisões fundamentadas.	Comissão Eleitoral
24/11/2026 (ter.)	Divulgação da relação definitiva de candidaturas habilitadas.	Comissão Eleitoral
24/11/2026 (ter.)	Envio da convocação da reunião extraordinária eleitoral às instituições integrantes do CONDEL, com pauta, horário, local e instruções.	Comissão Eleitoral / Secretaria do CONDEL
27/11/2026 (sex.)	Caso haja apenas uma candidatura habilitada, comunicação formal às instituições integrantes do CONDEL, com antecedência superior a 48 horas da eleição. A candidatura única não implica eleição automática.	Comissão Eleitoral
02/12/2026 (qua.), às 16h	ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONDEL; votação escrita, apuração pública e divulgação	Conselho Deliberativo / Comissão Eleitoral

	do resultado, observados o quórum regimental e os procedimentos do edital.	
03, 04 e 07/12/2026	Prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, contado após a divulgação do resultado.	Interessados
08 e 09/12/2026	Análise dos recursos e formalização das decisões cabíveis.	Comissão Eleitoral
10/12/2026 (qui.)	Encaminhamento à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado definitivo, após conclusão da fase recursal.	Comissão Eleitoral / Agência Amapá

OBSERVAÇÕES

• As datas foram organizadas considerando a publicação do edital em 26/10/2026 e a não realização de atividades que dependam de expediente administrativo em 30/10/2026 (ponto facultativo informado) e 02/11/2026 (feriado nacional). O feriado nacional de 20/11/2026 não coincide com as etapas programadas.

• A convocação da reunião eleitoral está prevista para 24/11/2026, com antecedência superior a 3 dias corridos e superior a 7 dias corridos em relação à eleição de 02/12/2026, atendendo ao prazo mais amplo previsto no art. 11, inciso IV, do Regimento Interno.

• O prazo recursal corresponde a 3 dias úteis após a divulgação do resultado, conforme art. 11, inciso VIII, do Regimento Interno.

• A eleição depende da presença mínima de 8 (oito) membros, e a votação será escrita, com apuração pública, nos termos do Regimento Interno.

• A homologação e a posse deverão observar as competências regimentais e a conclusão das providências recursais. A posse deverá ser registrada na forma prevista no Regimento Interno.

• A eleição ocorrerá nas dependências da Agência Amapá, no dia 02/12/2026, às 16h.

Macapá, 10/11/2026

COMISSÃO ELEITORAL DO CONDEL/AGÊNCIA AMAPÁ

Caroline Morales de Andrade
Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 172787

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 528/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº.4410/2026, tendo em vista Ofício n° 330202.0077.1816.0519/2026 ESAP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidores: **Claudio Rodrigo Magalhães Gomes**, Policial Penal, **Heloyanne Maise Mira Teixeira**, Policial penal. Da sede de suas atribuições em Macapá-AP ate o Estado de Mato Grosso do Sul com o objetivo recambiar um custodiado daquele estabelecimento penal para o sistema prisional do Estado do Amapá, no período de 18 a 20 de novembro de 2026 conforme ordem de missão n°122/2026 UTR.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2026.

Emerson do Nascimento Silva
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 172765

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0825/2026- DETRAN/AP, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e o Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;
CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022;
CONSIDERANDO, os termos da Portaria DETRAN/AP nº 1574, de 30 de outubro de 2019, que regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado (Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV) para realização de vistoria de identificação veicular, no âmbito do Estado do Amapá;
CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa ECV **VIP VISTORIAS VEICULAR LTDA** sob o nome fantasia **VIP VISTORIAS**, CNPJ: **13.215.382/0001-12,** protocolada neste Departamento, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº **0053.2841.2804.0293/2026**-CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art.1º - RECREDENCIAR VIP VISTORIAS VEICULAR LTDA sob o nome fantasia **VIP VISTORIAS,** CNPJ**:** 13.215.382/0001-12, com endereço comercial situado na Rua Liberdade, n° 498, Bairro Renascer, CEP: 68.907-030, Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art.2º - O presente recredenciamento terá vigência até 30/10/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 172735

PORTARIA N° 0826/2026- DETRAN/AP, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;
CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e VII do Art. 12, incisos I, III, X e XI do Art. 22 e Art. 115, todos da Lei Federal nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 969/2022, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional;
CONSIDERANDO, a Portaria n° 052/2025- DETRAN/AP, de 28 de janeiro de 2025, que altera os termos da Portaria nº 081/2020-DETRAN/AP, de 20 de janeiro de 2020, que regula o credenciamento, atualização anual de credenciamento e descredenciamento de empresas estampadoras de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá;
CONSIDERANDO, que o credenciamento de empresas de estampagem de PIV será consignado através de Portaria editada pelo DETRAN com validade de 12 (doze)

meses, sendo exigido a atualização de credenciamento anual para certificação da manutenção dos requisitos exigidos no credenciamento, nos termos do Anexo III da Resolução CONTRAN nº 969/2022;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa de C & G COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA sob o nome fantasia AUTO PLACAS AMAPA, CNPJ nº 47.104.305/0002-98, protocolada neste Departamento, atende às exigências contidas na Portaria nº 081/2020-DETRAN/AP, conforme o contido no Documento Ofício nº 200205.0077.2804.1029/2026 CCRED - DETRAN

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a empresa **C & G COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.104.305/0002-98**, sob o nome fantasia **AUTO PLACAS AMAPÁ**, com sede na Avenida Santana, nº 2287, Letra D, Bairro Central, Município de Santana/AP, CEP 68925-228, para o exercício das atividades como empresa estampadora de Placa de Identificação Veicular (PIV), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá (DETRAN-AP)

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **10/11/2026 e 10/11/2027**, sendo exigida a atualização anual do credenciamento para comprovação da manutenção dos requisitos, nos termos da Portaria nº 081/2020-DETRAN/AP e de suas respectivas alterações.

Art. 3º - A documentação exigida para a renovação do credenciamento deverá ser encaminhada ao e-mail credenciamento@detran.ap.gov.br com anterioridade mínima de 30 (trinta) dias, antes do término do credenciamento, para as providências de análise.

Art. 4º - Ao credenciado que deixar de atender aos requisitos exigidos na atualização anual de credenciamento será imposta medida administrativa acautelatória de bloqueio operacional, até o saneamento das pendências.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 172737

PORTARIA N° 0827/2026 - DETRAN/AP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e suas alterações, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia Estadual;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial os incisos III e X do art. 22;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP, que disciplina o credenciamento e a renovação anual de Centros de Formação de Condutores (CFCs) no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo **CFC CBMAP**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 200205.0077.2804.1023/2026-CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O CREDENCIAMENTO à instituição militar sob a razão social **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, sob o nome fantasia **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CNPJ: 02.954.346/0001-54,** com sede na Rua Hamilton Silva, nº 1.647, bairro Santa Rita, CEP 68.905-160, Macapá-AP.

Art. 2º - O referido CFC, credenciado na classificação **"AB"**, fica autorizado a ministrar os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular para a formação de condutores de veículos automotores, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP e das regulamentações do CONTRAN.

Art. 3º - O presente credenciamento é concedido a título precário e sujeito à renovação anual, devendo o interessado observar integralmente a legislação regente e protocolar o pedido de renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência de 09/11/2026 a 09/11/2027.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto n° 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 172738

PORTARIA N° 0828/2026- DETRAN/AP, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e o Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;
CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022;
CONSIDERANDO, os termos da Portaria DETRAN/AP nº 1574, de 30 de outubro de 2019, que regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado (Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV) para realização de vistoria de identificação veicular, no âmbito do Estado do Amapá;
CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa VISTOCAR VISTORIA VEICULAR LTDA sob o nome fantasia VISTOCAR**,** CNPJ: 44.455.620/0001-90**,** protocolada neste Departamento, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no DOCUMENTO. OFÍCIO Nº 200205.0077.2804.1022/2026 - CCRED /DETRAN

RESOLVE:

Art.1º - RECREDENCIAR VISTOCAR VISTORIA VEICULAR LTDA sob o nome fantasia **VISTOCAR**, CNPJ: **44.455.620/0001-90**, com endereço comercial situado na AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, N°1128, BAIRRO: CENTRAL, MACAPÁ, UF: AP, CEP: 68.900-030, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art.2º - O presente recredenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, de 06/11/2026 a 06/11/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 172739

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - DETRAN/AP X CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Objeto da contratação: Item 1 - Curso presencial “Encerramento do Exercício Vigente e Planejamento do Próximo, com Atualizações Normativas e Uso de Inteligência Artificial Aplicada às Boas Práticas de Governança”; Quantidade: 04 (quatro) inscrições; Valor unitário: R$ 3.391,50 (três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); Valor total: R$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais). Período de realização: 11 a 13 de novembro de 2026, das 08h às 16h. Local: Royal Collection Paulista Hotel, Alameda Jaú, nº 729, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01420-005. Carga horária: 21 (vinte e uma) horas. Instrutor responsável: Marízio Martins da Costa. Incluso: almoço, coffee-break, pasta executiva, material didático e de apoio (apostila impressa, bloco de anotações e caneta) e certificado digital de conclusão. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do exercício financeiro de 2026, conforme Dotação Orçamentária ADI nº 326/2026 e Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) acostados aos autos, na classificação abaixo discriminados: 11.1.1. Unidade Orçamentária / Gestão: 33203 - Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN/AP); 11.1.2. Programa de Trabalho: 1.33203. 04.122.0006.2288.753.3.3.90.39.160000; 11.1.3. Ação: 2288 - Manutenção Administrativa - DETRAN/AP; 11.1.4. Fonte de Recurso: 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos; 11.1.5. Natureza / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 11.1.6. Valor da Despesa: R$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais); 11.1.7. Nota de empenho nº 2026NE01183. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 2.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prazo compatível com o cronograma de execução do curso (11 a 13 de novembro de 2026), emissão e entrega dos certificados, recebimento definitivo do objeto, ateste da Nota Fiscal e processamento do pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.2, observado o disposto nos arts. 89, 92, 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021. 2.2. O presente contrato não possui natureza continuada, razão pela qual não se aplica a prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas nos art. 124 e seguintes da mesma Lei. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: a Sra. EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2026.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 172781

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 596/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0548/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Antônio Carlos Ferro Amaral**, Motorista, **Aminair Oliveira dos Santos,** agente sanitário, **e Cleyton Nogueira de Oliveira Filho,** Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajarão de sua respectiva sede de atribuições, no Município de **Macapá/AP**, até a **Zona Rural, Rod. AP-160 em Laranjal do Jari/AP**, com a finalidade de realizar as seguintes atividades: Apoio a ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (Rhizoctonia theobromae).

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 16/11/2026 ao dia 20/11/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de novembro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 172785

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 054/2026/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor deste Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/AP, o usufruto de férias, conforme cronograma abaixo:

ORD	MATRICULA	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
01	96XXX2	Claudio da Silva Branco	01/12/2026	30/12/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2069/2026

Protocolo 172736

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 747/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0645/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Omar de Sousa Pimentel** - Gerente de Núcleo de ATER Recursos Hídricos, **Mario Vitorino Marques da Silva** - Extensionista Agropecuário e **Ledivaldo Menezes da Silva** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram de Macapá-AP para **a Colônia Agrícola do Matapi, no município de Porto Grande-AP**, com o objetivo de participar de discussão sobre "*Os impactos da estiagem na produção agrícola e alternativas para apoiar os agricultores afetados*" em evento da Associação de Produtores de Abacaxi , no período de 30 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 172792

PORTARIA N.º 748/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0646/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Alexssandra de Abreu Amoras** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocará de Macapá-AP para **o Distrito de Água Branca do Cajari e os municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de realizar reuniões de alinhamento com agricultores e entidades

socioambientais referente ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de 11 a 14 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 172793

PORTARIA N.º 749/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0647/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Juraci Socorro de Araújo E Silva** - Chefe de Unidade, **Maria Vilma Palmerim Santana** - Chefe de Unidade de Administração de Material, **Raimundo Antônio Ferreira da Silva** - Motorista Oficial, **Edilene Pereira dos Santos** - Gerente de Núcleo de Comunicação Administrativa e **Maria das Graças Picanço Lobo** - Servidora Federal, que se deslocaram de Macapá-AP para **os municípios de Serra do Navio, Pedra Branca, Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuuba, Amapá, Calçoene e Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar conferência e levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis e equipamentos doados pela CODEVASF à associações e cooperativas de agricultores, no período de 04 a 13 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 172795

PORTARIA N.º 750/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0648/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Juraci Socorro de Araújo E Silva** - Chefe de Unidade, **Maria Vilma Palmerim Santana** - Chefe de Unidade de Administração de Material, **Raimundo Antônio Ferreira da Silva** - Motorista Oficial, **Edilene Pereira dos Santos** - Gerente de Núcleo de Comunicação Administrativa e **Maria das Graças Picanço Lobo** - Servidora Federal, que se deslocarão de Macapá-AP para **os Distritos de Maruanum, Maracá, Água Branca do Cajarí e os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP**, com o objetivo de realizar conferência e levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis e equipamentos doados pela CODEVASF à associações e cooperativas de agricultores, no período de 24 a 28 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 172797

PORTARIA N.º 751/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0649/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Juraci Socorro de Araújo E Silva** - Chefe de Unidade, **Maria Vilma Palmerim Santana** - Chefe de Unidade de Administração de Material, **Raimundo Antônio Ferreira da Silva** - Motorista Oficial, **Edilene Pereira dos Santos** - Gerente de Núcleo de Comunicação Administrativa e **Maria das Graças Picanço Lobo** - Servidora Federal, que se deslocaram de Macapá-AP para **os municípios de Itaubal, Cutias e o Distrito de São Joaquim do Pacuí-AP**, com o objetivo de realizar conferência e levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis e equipamentos doados pela CODEVASF à associações e cooperativas de agricultores, no período de 29 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 172799

PORTARIA N.º 752/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0650/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Carlos Arilson Farias Sobrinho** - Técnico em Extensão Rural, de que se deslocou do ESLOC/Oiapoque-AP para **os Projetos de Assentamento Vila Velha do Cassiporé, Igarapé Grande e agricultores da BR 156**, com o objetivo de acompanhar as atividades de identificação e seleção de famílias produtoras de cupuaçu, Projeto Cupuaçu Embrapa/ UNIFAP, no período de 7 a 10 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 172800

PORTARIA N.º 753/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0651/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Heidy Suelem Pires de Brito** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal e do colaborador eventual **Augusto Pallmer Cardoso de Almeida** - Tratorista/E.L.CÔRREA LTDA, que se deslocaram do ESLOC/Macapá para **o P.A. Santo Antônio da Pedreira**, com o objetivo de acompanhar, supervisionar e realizar o preparo de 10 hectares para plantio - Programa ATER Mecanizo, no período de 27 a 29 de outubro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 172801

PORTARIA N.º 754/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0652/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Wesley Lamonier Resplande da Silva** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou de Macapá-AP para **o município de Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de auxiliar agricultores familiares em Reunião Geral das Associações de Agricultores Familiares, no dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 172802

PORTARIA N.º 755/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0653/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Celso Chaves Barros** - Motorista, de que se deslocou de Macapá-AP para **o município de Oiapoque - AP**, com o objetivo de auxiliar na logística durante o PAA Indígena, no período de 7 a 8 de outubro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 172803

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 1172/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1242.0033/2026 - COTEDE/UEAP, de 09 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Arthur José Silva Marques**, Docente Efetivo do quadro docente desta Universidade, Matrícula nº 994778701, para exercer a função de Coordenador de Laboratórios do Curso de Tecnologia em Design.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 340/2025-UEAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 172807

PORTARIA Nº 1173/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1232.0058/2026 COLICINA - UEAP, de 07 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 856/2025-UEAP, de 17 de setembro de 2025, publicada no D.O.E. nº 8.502, de 26 de setembro de 2025, referente à composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:
- Rosivaldo Carvalho Gama Junior (Presidente);
- José Ferreira Saraiva;
- Darlan Coutinho dos Santos;
- Marcelo Silva Andrade;
- Gerlany de Fátima dos Santos Pereira;
- Luana Silva Bittencourt.
Suplentes:
- Gisele Custódio de Souza;
- Luciano Araujo Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 172808

PORTARIA Nº 1174/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Monize Martins da Silva** para responder, cumulativamente, pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, em substituição à titular, Marcela Nunes Videira, em razão de deslocamento desta à cidade de Brasília/DF, para a realização de reuniões com a bancada federal do Estado do Amapá, a fim de tratar da indicação de emendas em favor da UEAP ao Projeto de Lei Orçamentária para 2027 (PLN nº 24/2026-CN), **no período de 10 a 13 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 172809

ERRATA DE PORTARIA

Na publicação da Portaria nº 1158/2026-UEAP, veiculada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.777, de 06 de novembro de 2026, referente à designação de Vice-Curadora e substituição temporária na Curadoria do Herbário Amapá, em razão de duplicidade na numeração do ato administrativo, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
"Portaria nº 1158/2026-UEAP"

LEIA-SE:
"Portaria nº 1159/2026-UEAP"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 172691

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA N° 136/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Oficio n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar IONO BOAVENTURA SOUSA DE ASSIS, Gerente de Tecnologia Da Informação, como responsável pelo Crédito Rotativo no valor de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), visando o custeio de despesas da adequação da rede lógica, em razão da mudança de salas dos setores Gestão de Pessoas, Gerência de Contabilidade, Gerência Administrativa e Financeira e Diretoria Administrativa.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 172744

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002 /2026

PROC ADM Nº 150204.0077.0867.0041/2025-GECRE - AFAP
OBJETO: Contratação de instituições de crédito, financiamento e investimento, bancos, sociedade de crédito direto e instituições de previdência privada que operem assistência financeira para fornecimento de crédito consignado aos servidores públicos aderentes ao Programa EMPRÉSTIMO ORIENTADO AFAP: Empresa Credenciada: BANCO DAYCOVAL S.A., CNPJ Nº 62.232.889/0001-90, AV PAULISTA Nº 1793 - CEP Nº 01.311-200 - BAIRRO BELA VISTA - SÃO PAULO - SP.

Macapá-Ap, 09 de novembro de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 172747

Resolução

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/2026 -

AFAP Dispõe sobre a ampliação do prazo máximo das operações do Cartão CRED AFAP nas modalidades Crédito e Benefício, institui taxa administrativa em favor da AFAP e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência de Fomento do Amapá S.A. - AFAP, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2019 - AFAP, que dispõe sobre o Cartão CRED AFAP, alterada pela Resolução nº 011/2021 - AFAP, que fixou em até 60 (sessenta) meses o prazo máximo de parcelamento;
CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024 - AFAP, que autorizou as empresas credenciadas pelo Edital nº 001/2024-AFAP a operarem a modalidade Benefício do Cartão CRED AFAP;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 5334, de 18 de novembro de 2015; nº 3863, de 26 de agosto de 2022; nº 2692, de 30 de março de 2023; e nº 6322, de 22 de agosto de 2024, em especial o art. 20, § 1º, do Decreto nº 5334/2015, que atribui às instituições credenciadas no Cartão CRED AFAP a compra de dívida e a portabilidade de contratos de cartão de crédito consignado;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o valor das parcelas, as taxas e os custos das operações para os servidores públicos e de viabilizar a compra de dívida com liberação de novos recursos;
CONSIDERANDO a taxa administrativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) adotada pela AFAP nas operações de empréstimo consignado do programa Empréstimo Livre e Orientado, instituída pela Resolução nº 003/2019 - AFAP;
CONSIDERANDO as tratativas e deliberações ocorridas na 4ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 29 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso III do art. 1º da Resolução nº 003/2019 - AFAP, com a redação dada pela Resolução nº 011/2021 - AFAP, passa a vigorar com a seguinte redação:
"III - prazo máximo de parcelamento das operações do Cartão CRED AFAP, nas modalidades Crédito e Benefício, de até 120 (cento e vinte) meses."

Art. 2º - O prazo previsto no art. 1º aplica-se exclusivamente:
I - Às operações de compra de dívida e portabilidade de que trata o art. 20, § 1º, do Decreto nº 5334, de 18 de novembro de 2015, com a redação dada pelo Decreto nº 6322, de 22 de agosto de 2024, inclusive com liberação de valor adicional ao servidor;
Parágrafo único. O valor da parcela mensal observará, em qualquer caso, a margem consignável disponível do servidor e os limites estabelecidos no Decreto nº 5334/2015 e suas alterações.

Art. 3º - Fica instituída taxa administrativa em favor da AFAP, no percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o movimento mensal da carteira dos produtos do Cartão CRED AFAP, nas modalidades Crédito e Benefício, devida pelas empresas credenciadas quando operarem exclusivamente a compra de dívida.
§ 1º Considera-se movimento mensal da carteira a soma dos valores efetivamente descontados em folha de pagamento e repassados à credenciada, no mês de referência, nas rubricas do Cartão CRED AFAP.

§ 2º A taxa administrativa será recolhida pela credenciada até o 15º dia útil do mês subsequente ao de referência, em conta indicada pela AFAP, acompanhada de relatório analítico da carteira.
§ 3º A taxa administrativa constitui ônus exclusivo da credenciada, vedada sua cobrança ao servidor como tarifa, encargo ou acréscimo destacado.
§ 4º O atraso no recolhimento sujeitará a credenciada aos encargos e às sanções previstos no contrato de credenciamento e na legislação aplicável.

Art. 4º - A operação com o prazo previsto no art. 1º fica condicionada às instituições habilitadas no âmbito dos Editais de Credenciamento para fornecimento de Cartões de Crédito e Benefício do programa Cartão CRED AFAP, que incorporará as disposições desta Resolução, inclusive a taxa administrativa de que trata o art. 3º.
Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais Termos e Condições previstos nos contratos celebrados entre as partes para o Cartão CRED AFAP, naquilo que não conflitarem com esta Resolução.

Art. 5º - Nas operações de compra de dívida e refinanciamento, a credenciada informará previamente ao servidor, por escrito, o Custo Efetivo Total (CET), o número e o valor das parcelas, o saldo devedor a ser quitado e o valor líquido a ser liberado.

Art. 6º - A Diretoria Técnica e a Diretoria Administrativa e Financeira adotarão as providências necessárias à implementação desta Resolução.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA
Diretor Presidente
ANTONIO VALTÉRIO CAVALCANTE LEÃO
Diretor de Gestão de Risco, de Capital, de Continuidade de Negócios, de Segurança Cibernética e de Proteção de Dados Pessoais
FLÁBIO PEREIRA DE SENA
Diretor Técnico
CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 172746

PUBLICIDADE



Tribunal de Justiça

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º BIMESTRE/2026 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.050.662,00**	**65.699.566,00**	**13.267.607,86**	**20,19%**	**65.127.766,57**	**99,13%**	**571.799,43**
RECEITAS CORRENTES	**27.050.662,00**	**40.936.662,00**	**13.267.607,86**	**32,41%**	**46.786.814,53**	**114,29%**	**-5.850.152,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**17.726.002,00**	**31.612.002,00**	**10.433.096,91**	**33,00%**	**35.347.589,81**	**111,82%**	**-3.735.587,81**
Taxas	17.726.002,00	31.612.002,00	10.433.096,91	**33,00%**	35.347.589,81	111,82%	-3.735.587,81
RECEITA PATRIMONIAL	**7.619.866,00**	**7.619.866,00**	**2.360.207,00**	**30,97%**	**9.970.338,70**	**130,85%**	**-2.350.472,70**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	0,00%	0,00
Valores Mobiliários	3.419.866,00	3.419.866,00	1.497.444,98	**43,79%**	5.213.976,32	152,46%	-1.794.110,32
Cessão de Direitos	4.200.000,00	4.200.000,00	862.762,02	**20,54%**	4.756.050,38	113,24%	-556.050,38
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	312,00	100,00%	-312,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**92.921,43**	**100,00%**	**137.441,44**	100,00%	**-137.441,44**
Serviços Administrativos	0,00	0,00	92.921,43	**100,00%**	137.441,44	100,00%	-137.441,44
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	0,00%	**0,00**
Transferências Orçamentária - Estadual	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	0,00%	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.704.794,00**	**1.704.794,00**	**381.382,52**	**22,37%**	**1.331.444,58**	78,10%	**373.349,42**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	-9.696,10	**0,00%**	31.318,64	100,00%	-31.318,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	237.912,02	**23,79%**	1.021.360,67	102,14%	-21.360,67
Demais Receitas Corrente	704.794,00	704.794,00	153.166,60	**21,73%**	278.765,27	39,55%	426.028,73
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000.000,00**	**24.762.904,00**	**0,00**	**0,00%**	**18.340.952,04**	74,07%	**6.421.951,96**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	**0,00**	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**10.000.000,00**	**24.762.904,00**	**0,00**	**0,00%**	**18.340.952,04**	74,07%	**6.421.951,96**
RECEITA (INTRA - ORÇAMENTÁRIA) (EMENDA) (II)	**0,00**	**1.800.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	0,00%	**1.800.000,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**529.694.437,00**	**529.694.437,00**	**95.736.951,62**	**18,07%**	**492.220.153,79**	92,93%	**37.474.283,21**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**566.745.099,00**	**597.194.003,00**	**109.004.559,48**	**18,25%**	**557.347.920,36**	**93,33%**	**39.846.082,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)			0,00			0,00%	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**566.745.099,00**	**597.194.003,00**	**109.004.559,48**	**18,25%**	**557.347.920,36**	**93,33%**	**39.846.082,64**
DÉFICIT (VI)[1]						0,00%	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**566.745.099,00**	**597.194.003,00**	**109.004.559,48**	**18,25%**	**557.347.920,36**	**93,33%**	**39.846.082,64**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		**2.662.519,00**			**2.662.519,00**		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**528.055.370,00**	**561.166.793,00**	**14.321.203,28**	**521.426.753,18**	**39.740.039,82**	**90.726.463,93**	**435.990.546,40**	**125.176.246,60**	**426.681.465,72**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**479.045.716,00**	**498.425.843,00**	**10.169.983,12**	**475.086.910,20**	**23.338.932,80**	**78.306.442,00**	**404.207.088,68**	**94.218.754,32**	**394.898.008,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	303.637.379,00	334.893.605,00	256.226,00	330.985.986,42	3.907.618,58	58.213.570,50	305.552.646,40	29.340.958,60	296.642.340,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.408.337,00	163.532.238,00	9.913.757,12	144.100.923,78	19.431.314,22	20.092.871,50	98.654.442,28	64.877.795,72	98.255.667,26	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	175.408.337,00	163.532.238,00	9.913.757,12	144.100.923,78	19.431.314,22	20.092.871,50	98.654.442,28	64.877.795,72	98.255.667,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**49.009.654,00**	**62.740.950,00**	**4.151.220,16**	**46.339.842,98**	**16.401.107,02**	**12.420.021,93**	**31.783.457,72**	**30.957.492,28**	**31.783.457,72**	**0,00**
INVESTIMENTOS	30.931.700,00	44.662.996,00	4.151.220,16	28.261.888,98	16.401.107,02	9.507.498,75	17.543.843,82	27.119.152,18	17.543.843,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.077.954,00	18.077.954,00	0,00	18.077.954,00	0,00	2.912.523,18	14.239.613,90	3.838.340,10	14.239.613,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**38.689.729,00**	**38.689.729,00**	**0,00**	**38.689.729,00**	**0,00**	**6.246.956,07**	**36.561.041,80**	**2.128.687,20**	**33.449.796,04**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**566.745.099,00**	**599.856.522,00**	**14.321.203,28**	**560.116.482,18**	**39.740.039,82**	**96.973.420,00**	**472.551.588,20**	**127.304.933,80**	**460.131.261,76**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**566.745.099,00**	**599.856.522,00**	**14.321.203,28**	**560.116.482,18**	**39.740.039,82**	**96.973.420,00**	**472.551.588,20**	**127.304.933,80**	**460.131.261,76**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)							**84.796.332,16**			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**566.745.099,00**	**599.856.522,00**	**14.321.203,28**	**560.116.482,18**	**39.740.039,82**	**96.973.420,00**	**557.347.920,36**		**460.131.261,76**	**0,00**
RESERVA DO RPPS										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**38.689.729,00**	**38.689.729,00**	**0,00**	**38.689.729,00**	**0,00**	**6.246.956,07**	**36.561.041,80**	**2.128.687,20**	**33.449.796,04**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**38.689.729,00**	**38.689.729,00**	**0,00**	**38.689.729,00**	**0,00**	**6.246.956,07**	**36.561.041,80**	**2.128.687,20**	**33.449.796,04**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.689.729,00	38.689.729,00	0,00	38.689.729,00	0,00	6.246.956,07	36.561.041,80	2.128.687,20	33.449.796,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 10/11/2026
Obs.: O Déficit/Superávit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Obs: Acréscimo orçamentário através do decreto nº 0890 - 19/02/2026 no valor de R$ 14.762.904,00
Obs: Acréscimo orçamentário através do decreto nº 0772 - 12/02/2026 no valor de R$ 1.700.000,00
Obs: Acréscimo orçamentário através do decreto nº 2990 - 07/04/2026 no valor de R$ 100.000,00
Obs: Incorportação na dotação Atualizada o Superávit do exercício anterior através do decreto nº 3768 - 26/05/2026 no valor de R$2.662.519,00
Obs: Acréscimo orçamentário através do decreto nº 8746 - 22/09/2026 no valor de R$ 3.548.000,00
Obs: Acréscimo orçamentário através do decreto nº 8762 - 15/10/2026 no valor de R$ 10.338.000,00

Rafael dos Santos Flexa
Coordenador de Contabilidade (Em exercício)
CRC AP - 002280-O

Rivaldo Veras de Sousa
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 002256/O

Des. Jayme Henrique Ferreira
Presidente do TJAP

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º BIMESTRE/2026 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**528.055.370,00**	**561.166.793,00**	**14.321.203,28**	**521.426.753,18**	**93,09**	**39.740.039,82**	**90.726.463,93**	**435.990.546,40**	**92,26**	**125.176.246,60**	**0,00**
02 - JUDICIÁRIA	**528.055.370,00**	**561.166.793,00**	**14.321.203,28**	**521.426.753,18**	**93,09**	**39.740.039,82**	**90.726.463,93**	**435.990.546,40**	**92,26**	**125.176.246,60**	**0,00**
061 - Ação Judiciária	500.334.345,00	531.645.768,00	12.688.907,95	502.613.795,91	89,73	29.031.972,09	87.439.075,77	423.899.379,26	89,70	107.746.388,74	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	27.721.025,00	29.521.025,00	1.632.295,33	18.812.957,27	3,36	10.708.067,73	3.287.388,16	12.091.167,14	2,56	17.429.857,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**38.689.729,00**	**38.689.729,00**	**0,00**	**38.689.729,00**	**6,91**	**0,00**	**6.246.956,07**	**36.561.041,80**	**7,74**	**2.128.687,20**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**566.745.099,00**	**599.856.522,00**	**14.321.203,28**	**560.116.482,18**	**100%**	**39.740.039,82**	**96.973.420,00**	**472.551.588,20**	**100,00**	**127.304.933,80**	**0,00**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**38.689.729,00**	**38.689.729,00**	**0,00**	**38.689.729,00**	**6,91**	**0,00**	**6.246.956,07**	**36.561.041,80**	**7,74**	**2.128.687,20**	**0,00**
02 - JUDICIÁRIA	**38.689.729,00**	**38.689.729,00**	**0,00**	**38.689.729,00**	**6,91**	**0,00**	**6.246.956,07**	**36.561.041,80**	**7,74**	**2.128.687,20**	**0,00**
061 - Ação Judiciária	38.689.729,00	38.689.729,00	0,00	38.689.729,00	6,91	0,00	6.246.956,07	36.561.041,80	7,74	2.128.687,20	
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 10/11/2026

Rafael dos Santos Flexa
Coordenador de Contabilidade (Em exercício)
CRC AP - 002280-O

Rivaldo Veras de Sousa
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 002256/O

Des. Jayme Henrique Ferreira
Presidente do TJAP

Tabela 3.1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º BIMESTRE/2026 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025	JANEIRO/2026	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026	MAIO/2026	JUNHO/2026	JULHO/2026	AGOSTO/2026	SETEMBRO/2026	OUTUBRO/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.485.091,44**	**2.587.851,22**	**2.956.625,95**	**2.811.194,19**	**4.227.412,86**	**3.813.017,00**	**4.156.845,48**	**4.283.617,65**	**5.068.735,74**	**6.201.757,80**	**6.401.097,95**	**6.866.509,91**	**51.859.757,19**	**27.050.662,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.502.966,57**	**1.699.767,01**	**1.699.342,87**	**1.951.372,10**	**3.241.896,53**	**2.704.831,71**	**3.046.873,67**	**3.274.357,00**	**3.907.094,31**	**5.088.724,71**	**4.913.972,21**	**5.519.124,70**	**38.550.323,39**	**17.726.002,00**
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.502.966,57	1.699.767,01	1.699.342,87	1.951.372,10	3.241.896,53	2.704.831,71	3.046.873,67	3.274.357,00	3.907.094,31	5.088.724,71	4.913.972,21	5.519.124,70	38.550.323,39	17.726.002,00
Receita Patrimonial	**829.358,12**	**806.331,07**	**774.237,07**	**782.000,63**	**962.606,71**	**971.526,62**	**914.119,93**	**995.588,43**	**1.109.120,42**	**1.100.931,89**	**1.151.218,08**	**1.208.988,92**	**11.606.027,89**	**7.619.866,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	289.656,72	265.124,05	246.217,75	256.314,49	442.492,08	466.121,95	435.089,54	532.338,13	658.455,78	679.501,62	724.419,62	773.025,36	5.768.757,09	3.419.866,00
Outras Receitas Patrimoniais	539.701,40	541.207,02	528.019,32	525.686,14	520.114,63	505.404,67	479.030,39	463.250,30	450.664,64	421.430,27	426.798,46	435.963,56	5.837.270,80	4.200.000,00
Receita de Serviços						**14.256,11**	**30.263,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.921,43**	**137.441,44**	**0,00**
Receita de Serviços						14.256,11	30.263,90	0,00	0,00	0,00	0,00	92.921,43	137.441,44	0,00
Outras Receitas Correntes	**152.766,75**	**81.753,14**	**483.046,01**	**77.821,46**	**22.909,62**	**122.402,56**	**165.587,98**	**13.672,22**	**52.521,01**	**12.101,20**	**335.907,66**	**45.474,86**	**1.565.964,47**	**1.704.794,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**49.082.414,92**	**64.278.897,91**	**44.141.203,08**	**42.767.507,91**	**49.595.748,53**	**53.595.748,53**	**51.595.748,53**	**51.595.748,53**	**51.595.748,53**	**51.595.748,53**	**51.595.748,53**	**44.141.203,09**	**605.581.466,62**	**531.494.437,00**
Transferência Intraorçamentária Repasse GEA	49.082.414,92	64.278.897,91	44.141.203,08	42.767.507,91	49.595.748,53	53.595.748,53	51.595.748,53	51.595.748,53	51.595.748,53	51.595.748,53	51.595.748,53	44.141.203,09	605.581.466,62	529.694.437,00
Outras Transferências Correntes (Emendas)													-	1.800.000,00
Outras Receitas Correntes														
TRANSFERENCIAS CAPITAL														
Transferências da União e de suas Entidades														
DEDUÇÕES (II)														
Transferências Constitucionais e Legais														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**51.567.506,36**	**66.866.749,13**	**47.097.829,03**	**45.578.702,10**	**53.823.161,39**	**57.408.765,53**	**55.752.594,01**	**55.879.366,18**	**56.664.484,27**	**57.797.506,33**	**57.996.846,48**	**51.007.713,00**	**657.441.223,81**	**558.545.099,00**

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 10/11/2026

Rafael dos Santos Flexa
Coordenador de Contabilidade (Em Exercício)
CRC AP - 002280-O

Rivaldo Veras de Sousa
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 002256/O

Des. Jayme Henrique Ferreira
Presidente do TJAP

Tabela 7.1 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Estados

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º BIMESTRE/2026 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2025 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**7.061,46**	**637.732,29**	**643.304,08**	**1.258,73**	**230,94**	**1.081.923,62**	**9.964.506,36**	**9.056.548,26**	**9.041.369,01**	**68.488,00**	**1.936.572,97**	**1.936.803,91**
PODER JUDICIÁRIO	**7.061,46**	**637.732,29**	**643.304,08**	**1.258,73**	**230,94**	**1.081.923,62**	**9.964.506,36**	**9.056.548,26**	**9.041.369,01**	**68.488,00**	**1.936.572,97**	**1.936.803,91**
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	7.061,46	637.732,29	643.304,08	1.258,73	230,94	1.081.923,62	9.964.506,36	9.056.548,26	9.041.369,01	68.488,00	1.936.572,97	1.936.803,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**7.061,46**	**637.732,29**	**643.304,08**	**1.258,73**	**230,94**	**1.081.923,62**	**9.964.506,36**	**9.056.548,26**	**9.041.369,01**	**68.488,00**	**1.936.572,97**	**2.130.334,99**

PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2025 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0,00**	**0,00**	
PODER JUDICIÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0,00**	**0,00**	
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	-			-	-	-	-	-	-	-	0,00	

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 10/11/2026

Rafael dos Santos Flexa
Coordenador de Contabilidade (Em Exercício)
CRC AP - 00280-O

Rivaldo Veras de Sousa
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 002256/O

Des. Jayme Henrique Ferreira
Presidente do TJAP

Protocolo 172786

Prefeitura de Mazagão

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-CL/PMMz

O Município de Mazagão/AP, torna público que realizará a presente Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o n° 007/2026-CL/PMMz, Processo n° 3499/2026-SEMINFRA/PMMZ, do tipo MENOR PREÇO, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução integral da obra de CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP. Convenio 952092/2023 - Departamento do Programa Calha Norte, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. A sessão de abertura será no dia 25/11/2026, às 10h00min, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mesmo local de obtenção do Edital.

Mazagão-AP, 06 de novembro de 2026.

Efran Pereira Pacheco
Presidente da central de licitações

Protocolo 172385

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Amapá - SINPOL/AP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sindicalizados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de novembro de 2026 (segunda-feira), às 9h30, em primeira convocação, e às 10h, em segunda convocação, na Sede Administrativa do SINPOL/AP, localizada na Avenida Cora de Carvalho, nº 3161, bairro Santa Rita, Macapá/AP, para discussão e deliberação da seguinte pauta:

PAUTA:
1. Alteração do Estatuto Social do SINPOL/AP.
2. O que ocorrer.

Macapá/AP, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA
Presidente do SINPOL/AP

Protocolo 172804

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 5004

FERNANDA DA SILVA, FABRICIA SANTIAGO GONÇALVES CARNEIRO, FABRÍCIO FERNANDO DA SILVA, FERNANDA THAIS SANTOS DA SILVA, FABIANE RAQUEL SCHMIDT, FABIO SANTOS DA SILVA, EYSHILA CRISTINE BEZERRA DOS SANTOS, FABIO PAULA JESUS, FABIANO REIS DUARTE, FABIO SILVA DAS GRAÇAS, ERICK TASCHETTO GONÇALVES DOS SANTOS, ERISVALDO OSTERNE DE SOUSA, EMANOEL SANTOS MELO, ELIZABETE CRISTINA DA SILVA, EMERSON DE OLIVEIRA MELLO, ELIZABETE LOPES DOS SANTOS AMARAL, ELISA BÁRBARA NUNES DOS SANTOS, EVERALDO DOS SANTOS JÚNIOR, ERICK THOMAS DA SILVA ROSA, EVELIN APARECIDA PADILHA MATUCHAKI, EDUARDA APARECIDA DOS SANTOS, EDSON EDUARDO DOS SANTOS REZENDE, ELIANE PINHEIRO NEVES DOS SANTOS, ELIETE ANDRADE, ELIANA DE FÁTIMA LACERDA, ELIANA OLIVEIRA SANTOS, EDUARDO SILVA DOS SANTOS, EDUARDO DE ARAÚJO COELHO, EDSON COSTA FILHO, EDSON DORNELES GONÇALVES QUEVEDO, DOUGLAS CARVALHO DA SILVA, DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS DE LIMA, DÉBORA MACEDO RODRIGUES, DOUGLAS WILLIAM SPIER, DURIXA KARAJA, DOUGLAS VILELA LAGE, EDILAINE MARIA DE AZEVEDO, EDAILSON CANDIDO FIGUEIRA, DOUGLAS LUIZ DA SILVA, EDNA DE BONA SARTOR PEREIRA, DAYANE TORQUATO DE OLIVEIRA TAVARES, DINEIA APARECIDA MACHADO, DEIVIDI SILVA COSME LIMA, DENILZA DOS SANTOS, DEIVID RAMOS MANIESKI, DENIS DONIZETE GONÇALVES, DENIS JUNIO BATISTA SILVA, DIONE CARLOS DA SILVA, DAVID SANTOS DA SILVA, DAVID HENRIQUE DALANORA FILHO.

Macapá/AP, 09 de novembro de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 172659

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 6024

MANOEL JUNIOR DE JESUS, MARA SUEIDE BISPO COELHO, MARCELO ABADE DE OLIVEIRA, MARCELO DA SILVA FRANÇA, MARCELO FERREIRA DE ARAUJO, MARCELO MORAES DA CRUZ, MARCIA DANIELA MENEZES ARAUJO, MARCIA DO NASCIMENTO DA SILVA, MARCIANE BATISTA SILVA, MARCILÂNDIA FEITOSA DOS SANTOS, MARCILEIA FELES BARBOSA, MARCILENE LICESKI, MARCILENE VIEIRA MARCELINO, MÁRCIO ARTUR SILVA TEIXEIRA, MARCIO DOUGLAS FERREIRA DE LIMA, MARCIO DOUGLAS LOTERIO DO NASCIMENTO, MARCIO MORBACH, MARCIO SALES MONTEIRO, MARCIO VINICIUS DOS SANTOS, MARCIONE TEIXEIRA DOS

PASSOS, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCO ANTONIO FRANCISCO PERES, MARCO AURELIO SANTOS GOMES, MARCONDES CARLOS DA SILVA, MARCOS ANTONIO GUIMARÃES SAMPAIO, MARCOS DIAS DOS REIS, MARCOS DIONES BORGES DE OLIVEIRA, MARCOS LOPES SOARES, MARCOS MOTA DO CARMO, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, MARCOS RIBEIRO LOPES, MARCOS ROGÉRIO LOPES, MARCOS VINICIUS BISPO DE JESUS, MARCOS VINICIUS DA SILVA, MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS, MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO SILVA, MARGARETE GUERREIRO, MARIA ADRIANA QUIRINO DE ALMEIDA, MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, MARIA CAROLINA PEREIRA DE MELO, MARIA CICERA BATISTA DOS SANTOS, MARIA CRISTINA ANTONIO, MARIA DE FATIMA SOARES RODRIGUES, MARIA DIANA DE JESUS SANTOS, MARIA DO DESTERRO DE SOUSA DO NASCIMENTO, MARIA DO DESTERRO MEDEIROS SOUZA, MARIA EDUARDA NEVES DE MIRANDA DAHER, MARIA EDUARDA SILVA SIMÕES, MARIA EDUARDA URBANO, ANNA PAULA BARROS DE CARVALHO AVELAR.

Macapá/AP, 09 de novembro de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 172661

PUBLICIDADE



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL
Dúvidas sobre publicações? Entre em contato de 8h às 18h
96 98400-2542
SEAD Secretaria de Administração
AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 1722291607. Cód. CRC: 209721B
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 10/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador